PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2026

Código registro TCE:

Id contratação PNCP:

REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

(Art. 6º, XIII)

1. PRÊAMBULO

1.1. O Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.505.591/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo licitatório:

I - **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º).

II - **Modalidade:** Registro de Preço

III - **Critério de Julgamento:**

a) **Menor preço:** POR LOTE

IV - **Modo de disputa:**

a) Aberto (art. 56, I e § 2º)

V - **Forma:** Eletrônica (art. 17, § 2º)

VI - **Plataforma:** **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

a) O cadastro deverá ser feito no SIG-NE, no sítio **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastro conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIG-NE e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Data da Sessão Pública: 28/05/2026

a) 08 dias úteis (art. 55, I, "a") quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.

VII - Horário de início da Sessão Pública: 08:30min (horário de Brasília/DF)

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC,** de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente edital e nos anexos.

2.2. Contemplam o objeto deste processo licitatório os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 – FLORES ORNAMENTAIS E DE JARDIM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ALTERNANTHERA BRASILIANA (PERIQUITO ROXA) -** Flor ornamental e de jardim; herbácea perene de coloração	UND.	200	R$4,91	R$982,00

	púrpura intensa, com folhas ovadas e brilhantes. Floração discreta, mas folhagem muito ornamental. Altura média: 30 a 40 cm. Uso em bordaduras, canteiros e composição com folhagens verdes. Fértil, bem drenado, rico em matéria orgânica. Muda com 20 a 30 cm, bem enraizada.				
02	**ALTERNANTHERA VERDE (ALTERNANTHERA FICOIDEA) -** Herbácea rasteira e compacta, de folhagem verde intensa e pequenas folhas densas, formando tapete uniforme. Altura média: 15 a 25 cm. Uso em B=bordaduras, desenhos paisagísticos e áreas de contorno de canteiros. Muda com 10 a 15 cm, bem desenvolvida.	UND.	240	R$4,91	R$1.178,40
03	**AMOR PERFEITO** - Planta herbácea anual, de pequeno porte (10 a 20 cm de altura), com flores coloridas e vistosas nas cores roxa, amarela, branca e azul. Indicada para	UND.	200	R$1,73	R$346,00

	ornamentação de canteiros, jardins e vasos, especialmente em períodos de clima ameno. Deve ser fornecida em mudas saudáveis, com no mínimo 10 cm de altura, livres de pragas e doenças.				
04	**BEGÔNIA** - Planta herbácea ornamental, de porte baixo (25 cm), com folhas suculentas e flores nas cores branca, rosa ou vermelha. Muito utilizada em vasos, jardineiras e canteiros à meia-sombra. As mudas devem apresentar boa formação, folhas firmes e coloração intensa, livres de danos mecânicos e fitossanitários.	UND.	50	R$2,45	R$122,50
05	**BEIJO-PINTADO** - Planta herbácea de ciclo anual, com altura média entre 20 e 30 cm, de crescimento rápido e floração contínua durante o ano todo. Flores em diversas cores (rosa, vermelha, branca, lilás). Ideal para áreas sombreadas e úmidas. Fornecimento em mudas	UND.	200	R$6,99	R$1.398,00

	vigorosas e bem enraizadas, isentas de pragas.				
06	**BOCA-DE-LEÃO** - Planta ornamental ereta, com altura de 20 a 60 cm, dependendo da variedade. Produz flores em espigas coloridas (amarelas, vermelhas, rosas, brancas) e de longa duração. Indicada para jardins, canteiros e flor-de-corte. Mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.	UND.	200	R$2,05	R$410,00
07	**CALÊNDULA** - Planta anual, de fácil cultivo, porte médio (30 a 50 cm) e flores grandes nas tonalidades amarelo e alaranjado. Indicada para canteiros, bordaduras e uso ornamental geral. As mudas devem estar bem formadas, sem sinais de murcha, podridão ou pragas visíveis.	UND.	200	R$1,74	R$348,00
08	**DÁLIA** - Planta ornamental de porte médio a alto (50 a 100 cm), com flores grandes e vistosas em diversas cores. Indicada para jardins e	UND.	200	R$33,33	R$6.666,00

	paisagismo. As mudas devem apresentar sistema radicular desenvolvido, folhas íntegras e ausência de sintomas de doenças fúngicas ou bacterianas.				
09	**HORTÊNSIA (HYDRANGEA MACROPHYLLA) -** Arbusto perene de floração exuberante, com inflorescências em forma de buquês densos, nas cores azul, rosa, branca ou lilás, dependendo do pH do solo. Altura de fornecimento: 30 a 50 cm. Altura adulta: 1 a 1,5 m. Uso em jardins de meia-sombra, canteiros e vasos grandes.	UND.	800	R$34,96	R$27.968,00
10	**LOBÉLIA AZUL CRYSTAL PALACE (LOBELIA ERINUS) -** Planta herbácea anual, de pequeno porte e grande efeito ornamental, com flores pequenas e abundantes de coloração azul intensa, podendo variar para tons de lilás ou violeta. Altura média:	UND.	600	R$1,76	R$1.056,00

	10 a 15 cm. Largura da touceira: 20 a 25 cm. Ideal para bordaduras, canteiros coloridos e floreiras. Muda em bandeja ou saquinho, com 10 a 15 cm de altura e bom enraizamento, livre de pragas e doenças.				
11	**PETÚNIA** - Planta herbácea de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores abundantes em tons de rosa, roxo, branco e vermelho. Ideal para canteiros, jardineiras e vasos. Deve ser fornecida em mudas bem enraizadas, com folhagem verde e sadia, isentas de insetos ou fungos.	UND.	130	R$2,02	R$262,60
12	**TAGETES** - Planta anual de floração intensa, com altura entre 20 e 60 cm, flores nas cores amarela e alaranjada. Indicada para bordaduras, canteiros e controle biológico de pragas. Mudas devem apresentar bom desenvolvimento, estrutura firme e ausência de pragas.	UND.	350	R$2,08	R$728,00
13	**ZÍNIA** - Planta anual, ereta, com altura média entre 30 e 70	UND.	200	R$1,49	R$298,00

	cm, flores grandes e coloridas em várias tonalidades. Ideal para canteiros ensolarados e jardins ornamentais. Mudas devem estar bem formadas, com folhagem saudável, livres de pragas e doenças.				

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 – FLORES DE CORTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ANTÚRIO** - Planta ornamental tropical, de porte médio (60 a 70 cm), com folhas largas e brilhantes e inflorescência em espata colorida (vermelha, rosa, branca ou verde). Ideal para ambientes internos e sombreados, vasos e áreas de destaque. Deve ser fornecida em vaso ou muda bem enraizada, com folhas firmes e sadias, livre de pragas e doenças.	UND.	50	R$62,66	R$3.133,00
02	**ASTROMÉLIA** - Planta herbácea perene, com altura de 60 a 80 cm, muito usada como flor de corte. Produz inflorescências coloridas e duráveis, em tons variados	UND.	10	R$70,00	R$700,00

	(rosa, amarela, vermelha, branca e laranja). Mudas devem apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular íntegro e ausência de pragas ou manchas foliares.				
03	**CRISÂNTEMO** - Planta herbácea de ciclo anual ou perene, de porte médio (30 a 60 cm), com flores abundantes e variadas em formato e cor. Utilizada para arranjos, vasos e ornamentação de jardins. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento, livres de fungos, insetos e com folhas firmes.	UND.	50	R$54,28	R$2.714,00
04	**GÉRBERA -** Planta herbácea perene de 25 a 40 cm de altura, com flores grandes e coloridas (brancas, amarelas, vermelhas, rosas, alaranjadas). Indicada para corte e ornamentação de canteiros e vasos. Mudas devem ser vigorosas, com folhas íntegras e bem enraizadas, livres de doenças e pragas.	UND.	100	R$44,20	R$4.420,00

05	**GIRASSOL** - Planta herbácea anual, de caule ereto e flores grandes, de coloração amarela intensa com centro marrom. Altura média: 1,0 a 1,5 m. Uso: Produção de flores de corte e composição de jardins sazonais. Mudas com 20 a 30 cm, ou sementes de variedade ornamental, livres de pragas.	UND.	400	R$10,84	R$4.336,00
06	**GLADÍOLO** - Planta bulbosa ornamental, com altura de 80 a 120 cm, formando espigas florais longas e coloridas. Usada em arranjos e decorações. Devem ser fornecidos bulbos ou mudas sadias, de tamanho uniforme, livres de lesões e sintomas de fungos.	UND.	50	R$18,00	R$900,00
07	**ORQUÍDEA** - Planta epífita ornamental de alta durabilidade e valor decorativo, com inflorescências vistosas em diversas tonalidades. Usada em interiores, vasos e arranjos. Deve ser fornecida em vaso, com haste floral em	UND	30	R$97,22	R$2.916,60

	formação ou floração, raízes firmes e substrato adequado, livre de fungos e insetos.				
08	**ROSA -** Arbusto ornamental de porte médio (50 a 100 cm), de floração contínua e flores de várias cores e tamanhos. Utilizada em jardins, vasos e como flor de corte. Devem ser fornecidas mudas podadas, bem enraizadas, com brotos vigorosos e sem pragas ou manchas foliares.	UND.	70	R$22,50	R$1.575,00
09	**BUXINHOS (Buxus sempervirens ou similar) -** Plantas saudáveis, livres de pragas, doenças e deformidades. Altura mínima: 25 a 40 cm (padrão de muda formada). Raiz em torrão, (vaso) que permita boa fixação após o plantio. Folhagem densa, uniforme e de coloração verde intensa. Crescimento compacto, próprio para uso decorativo em canteiros e jardins.	UND	200	R$82,44	R$16.488,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03 – FLORES E PLANTAS TROPICAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ALPÍNIA (ALPINIA PURPURATA)** - Planta herbácea tropical, de porte alto (1,5 a 2,5 m), com inflorescências vermelhas ou rosadas em forma de cone. Muito usada em paisagismo tropical e áreas úmidas. As mudas devem estar bem formadas, com folhas firmes e sem danos.	UND	100	R$77,33	R$7.733,00
02	**CAMARÃO-AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA)** - Arbusto ornamental tropical, de 50 cm a 1 m, com inflorescências amarelas e brácteas em forma de espiga. Indicada para jardins ensolarados. Mudas devem estar saudáveis, bem enraizadas e livres de fungos.	UND	100	R$31,00	R$3.100,00
03	**ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE)** - Herbácea rizomatosa com folhas firmes, eretas e flores exóticas em formato de “ave-do-paraíso”, nas cores laranja	UND.	80	R$62,66	R$5.012,00

	e azul. Altura média: 0,8 a 1,2 m. Muda com 40 a 60 cm, vigorosa e com rizoma saudável.				
04	**GERÂNIO (*Pelargonium spp.*) –** Planta: Herbácea ou subarbustiva, perene (pode ser cultivada como anual em climas frios). Entre 40 cm e 60 cm. Suas folhas são verdes, arredondadas ou recortadas, geralmente com aroma característico (algumas variedades têm cheiro cítrico ou mentolado). Flores: Podem ser simples ou dobradas, nas cores: vermelho, rosa, branco, salmão, roxo, lilás, e até bicolores	UND.	80	R$31,40	R$2.512,00
05	**HELICÔNIA (HELICONIA SPP.) -** Planta tropical de porte médio a alto (1,5 a 2,5 m), com folhas largas e inflorescências coloridas em forma de brácteas. Indicada para jardins tropicais e áreas externas. As	UND.	50	R$42,00	R$2.100,00

	mudas devem ser vigorosas, bem enraizadas, com folhas verdes e sem danos ou sinais de doenças.				
06	**HIBISCO (HIBISCUS ROSA-SINENSIS) -** Arbusto lenhoso de porte médio a grande (2 a 3 m), de folhas verdes brilhantes e flores grandes, vistosas, nas cores vermelha, rosa, amarela ou branca. Utilizado em cercas vivas, jardins e vias públicas. Mudas devem apresentar boa formação, altura mínima de 40 cm e estar livres de pragas.	UND.	50	R$35,66	R$1.783,00
07	**IXORA (IXORA COCCINEA) -** Arbusto denso e ramificado, de 1 a 2 m de altura, com flores pequenas reunidas em inflorescências compactas e coloridas (vermelhas, laranjas, amarelas). Utilizada em jardins e cercas vivas. Mudas devem ter no mínimo 30 cm, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas.	UND.	400	R$6,70	R$2.680,00
08	**LANTANA (LANTANA CAMARA). -** Arbusto rústico	UND.	400	R$4,60	R$1.840,00

	de 50 cm a 1,5 m de altura, com flores pequenas em cachos coloridos (amarelas, rosas, roxas, alaranjadas). Ideal para canteiros, bordaduras e taludes. Mudas devem estar bem desenvolvidas e livres de pragas.				

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04 - FLORES PARA VASOS E INTERIORES:	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**BROMÉLIA (BROMELIACEAE SPP.) -** Planta tropical perene, de médio porte (30 a 60 cm), com folhas rígidas e inflorescência colorida central. Utilizada em vasos, jardins tropicais e interiores. Mudas devem apresentar folhas firmes, sem rasgos, e estar livres de pragas.	UND.	10	R$60,33	R$603,30
02	**KALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) -** Planta suculenta de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores pequenas agrupadas, em tons	UND.	35	R$34,86	R$1.220,10

	de vermelho, rosa, amarelo e laranja. Ideal para interiores e vasos. Deve ser entregue em vaso, bem enraizada, com folhas firmes e sem pragas				
03	**LÍRIO-DA-PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII).** - Planta ornamental de sombra, de 40 a 80 cm de altura, com folhas largas e verdes e inflorescência branca em forma de espata. Indicada para interiores, vasos e ambientes públicos internos. Deve ser fornecida em vaso, com folhas eretas e sadias, livre de insetos e fungos.	UND.	80	R$172,33	R$13.786,40
04	**VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA)** - Planta herbácea de pequeno porte (10 a 20 cm), com folhas arredondadas e flores em tons de roxo, rosa, azul ou branco. Indicada para interiores e locais sombreados. Deve ser fornecida em vaso, com boa floração e folhas firmes, livres de doenças.	UND.	50	R$15,33	R$766,50

05	**ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIIFOLIA):** Planta herbácea de porte médio (30 a 60 cm), com folhas verdes brilhantes, carnosas e eretas, de aspecto ornamental. Indicada para interiores e locais de meia-sombra, de fácil manutenção e alta resistência. Deve ser fornecida em vaso, com substrato adequado, folhas firmes e saudáveis, livre de pragas e doenças.	UND.	25	R$76,34	R$1.908,50

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 05 – ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ALLAMANDA CATHARTICA -** Trepadeira lenhosa, de crescimento vigoroso e rápido, com flores grandes em formato de sino, geralmente na cor amarela intensa. Indicada para cobertura de muros, pérgolas, cercas e estruturas ornamentais, podendo	UND.	50	R$34,74	R$1.737,00

	também ser conduzida como arbusto. Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 30 cm, vigorosas, com folhas íntegras e sem sinais de pragas, fungos ou amarelecimento. O recipiente deve conter substrato fértil e bem drenado.				
02	**AMENDOIM RASTEIRO - (ARACHIS REPENS) -** Forração perene e densa, com flores amarelas, usada em controle de erosão e substituição de gramado. Altura média: 10 a 15 cm. Espaçamento de plantio: 20 x 20 cm. Mudas enraizadas em bandejas.	UND.	200	R$0,99	R$198,00
03	**CEREJEIRA DO JAPÃO (PRUNUS SERRULATA) -** Árvore ornamental de floração rosada, símbolo da primavera japonesa. Altura de fornecimento: 1,5 a 2,0 m. Caule: Mínimo 2,5 cm de diâmetro. Rico em nutrientes, bem drenado. Muda tutorada, sadia e livre de pragas.	UND.	100	R$46,59	R$4.659,00

04	**CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS / LANCEOLATA) -** Arbusto lenhoso e perene, de folhas grandes, coriáceas e brilhantes, muito usada em cercas vivas e paisagismo tropical. Altura de fornecimento: 30 a 60 cm. Muda vigorosa, em recipiente adequado.	UND.	100	R$51,27	R$5.127,00
05	**FÍCUS PUMILA (FICUS PUMILA) -** Trepadeira perene de crescimento rápido e folhas pequenas, usada para cobrir muros e fachadas. Altura de muda: 20 a 30 cm. Muda enraizada, com bom vigor vegetativo.	UND.	80	R$7,55	R$604,00
06	**FLAMBOYANZINHO (CAESALPINIA PULCHERRIMA) -** Arbusto lenhoso e florífero, com inflorescências em tons de vermelho, laranja e amarelo. Altura de fornecimento: 0,8 a 1,2 m. Uso: Cercas vivas ornamentais e áreas públicas. Muda tutorada, saudável e sem deformações.	UND.	50	R$33,83	R$1.691,50

07	**GRAMA EM LEIVA (ESMERALDA / SÃO CARLOS)** - Gramínea rasteira para forração de solo, resistente e de baixa manutenção. Leivas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 3 cm. Leivas uniformes, livres de plantas invasoras.	M²	4000	R$14,25	R$57.000,00
08	**IPÊ-AMARELO** - Árvore nativa brasileira, de médio porte (6 a 10 m), com floração exuberante em tons de amarelo intenso durante o inverno e início da primavera. Espécie muito utilizada em arborização urbana e paisagismo de praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, bem formadas, tutoradas, com caule ereto, sistema radicular desenvolvido e isentas de pragas e doenças.	UND.	30	R$39,83	R$1.194,90
09	**IPÊ-ROXO** - Árvore de médio a grande porte (até 12 m), com flores roxas ou lilases de intensa coloração e	UND.	30	R$39,83	R$1.194,90

	floração concentrada no final do inverno. Utilizada em áreas verdes, praças e vias públicas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, bem enraizadas, com tronco reto, tutoradas e livres de pragas e fungos. O substrato deve estar úmido e fértil.				
10	**JERIVÁ -** Palmeira nativa, de porte alto (8 a 15 m), com estipe único e folhas arqueadas. Espécie muito utilizada em arborização urbana, praças, avenidas e áreas públicas. Apresenta boa adaptação ao clima subtropical. Condições de fornecimento: Mudas jovens com no mínimo 1,00 m de altura, bem formadas, com sistema radicular saudável, sem pragas e com substrato adequado e úmido.	UND.	10	R$61,66	R$616,60
11	**MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) -** Árvore ou	UND.	200	R$39,25	R$7.850,00

	arbusto ornamental nativo da Mata Atlântica, com floração abundante que muda de cor (branca → rosa → roxa). Altura de fornecimento: 1,5 a 2,5 m. Caule: Mínimo 2 cm de diâmetro. Muda tutorada, com copa formada. Rico em matéria orgânica e bem drenado.				
12	**PALMEIRA ARECA** - Palmeira ornamental de porte médio (2 a 5 m), com múltiplos caules e folhagem densa e arqueada. Muito usada em paisagismo urbano e interiores amplos. Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 0,80 m, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas e doenças. Entregue em recipiente com substrato fértil e drenável.	UND.	20	R$96,88	R$1.937,60
13	**PALMEIRA IMPERIAL** - Palmeira de grande porte (até 25 m), de estipe único, liso e ereto, com copa elegante e folhas longas. Bastante utilizada em avenidas, praças	UND.	50	R$68,01	R$3.400,50

	e entradas de edifícios públicos. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,50 m, bem formadas, tutoradas, com sistema radicular desenvolvido e substrato fértil. Devem estar livres de pragas, doenças e danos mecânicos.				
14	**PRIMAVERA (BOUGAINVILLE)** - Trepadeira lenhosa, de crescimento rápido, muito florífera, com brácteas coloridas nas cores rosa, lilás, vermelha ou branca. Indicada para cobertura de muros, pérgolas e embelezamento de espaços públicos. Condições de fornecimento: Mudas bem desenvolvidas, com no mínimo 30 cm de altura, bem enraizadas, tutoradas, com folhas sadias e sem pragas. Entregue em recipiente com substrato adequado	UND.	100	R$48,17	R$4.817,00

15	**QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)** - Árvore nativa brasileira de médio porte (6 a 12 m), com floração intensa em tons de roxo e lilás, geralmente no período da Quaresma. Indicada para arborização urbana, praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, tutoradas, com caule reto, sistema radicular bem desenvolvido, livres de pragas e fungos. Substrato fértil e umedecido.	UND.	30	R$40,46	R$1.213,80

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 06 – OUTROS INSUMOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO** - Material resultante da decomposição controlada de resíduos vegetais e animais, com teor equilibrado de macro e micronutrientes (N, P, K, Ca, Mg e S). Deve apresentar coloração escura, odor	UND.	50	R$48,97	R$2.448,50

	terroso, textura homogênea e estar completamente estabilizado, livre de sementes, patógenos e impurezas. Fornecido ensacado, em embalagem plástica resistente, devidamente identificada com nome do produto, composição e data de fabricação. Utilizado para correção e enriquecimento do solo em canteiros e vasos. (saco 40kg).				
02	**CACHEPÔ DECORATIVO** - Recipiente ornamental utilizado para acomodar vasos de plantas, de função estética, sem orifício de drenagem. Fabricado em material durável (polietileno de alta densidade), com acabamento liso, em cores neutras. Deve possuir acabamento uniforme, sem trincas ou lascas, e dimensões compatíveis com o vaso interno especificado (20 cm de altura).	UND.	20	R$16,89	R$337,80
03	**CALCÁRIO DOLOMÍTICO** - Produto natural moído, composto	KG	100	R$35,00	R$3.500,00

	basicamente por carbonato de cálcio ($CaCO_3$) e carbonato de magnésio ($MgCO_3$), destinado à correção da acidez do solo e fornecimento de nutrientes essenciais às plantas. Deve apresentar granulometria fina, teor de PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 80%, umidade inferior a 5% e estar isento de impurezas. Fornecido ensacado, com identificação do lote, composição e registro no MAPA.				
04	**CASCA DE PINUS TRATADA** - Material vegetal orgânico oriundo de cascas de pinus tratadas, secas e peneiradas, livre de pragas e impurezas. Utilizado como cobertura decorativa para canteiros e vasos, contribuindo para conservação da umidade e controle de ervas daninhas. Deve apresentar granulometria média (10 a 30 mm), coloração marrom natural e tratamento antifúngico. Fornecido em	SACO	50	R$32,41	R$1.620,50

	sacos plásticos identificados, com peso líquido mínimo de 20 litros.				
05	**FERTILIZANTE MINERAL GRANULADO** – Formulação NPK 4-17-8, com micronutrientes, indicado como indutor de floração e frutificação para plantas ornamentais. Produto com registro no MAPA. Embalagem de 10 kg.	SACO	50	R$78,11	R$3.905,50
06	**FERTILIZANTE NPK (4-14-8) -** Adubo mineral granulado, formulado à base de nitrogênio (N), fósforo (P_2O_5) e potássio (K_2O), em proporções balanceadas conforme especificação técnica (4-14-8). Deve ser isento de umidade excessiva, impurezas e grumos, garantindo liberação uniforme dos nutrientes. Utilizado para adubação de manutenção e floração de espécies ornamentais, arbustivas e arbóreas. Fornecido ensacado, com rotulagem conforme legislação do MAPA e	SACO	55	R$256,66	R$14.116,30

	validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10kg.				
07	**INSETICIDA E FUNGICIDA NATURAL (ÓLEO DE NEEM OU CALDA BORDALESA) -** Produto natural utilizado no controle preventivo e curativo de pragas e doenças fúngicas em plantas ornamentais. Óleo de Neem: extraído das sementes de Azadirachta indica, com concentração mínima de 1.500 ppm de azadiractina, emulsificável em água, livre de solventes tóxicos. Calda Bordalesa: mistura tradicional à base de sulfato de cobre e cal virgem, fornecida pronta para diluição ou em pó solúvel. Ambos devem ser fornecidos em frascos originais, com registro no MAPA, rótulo com modo de uso, precauções e validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500ml).	UND.	100	R$118,66	R$11.866,00

08	**PEDRAS DECORATIVAS BRANCAS** - Pedras ornamentais de quartzo, mármore ou seixo rolado, lavadas e selecionadas, de coloração branca natural uniforme. Utilizadas para acabamento paisagístico de canteiros, vasos e jardins. Devem ser isentas de pó, sujeira ou fragmentos quebradiços. Granulometria média entre 15 mm e 30 mm. Fornecidas ensacadas em embalagem plástica reforçada, com peso líquido mínimo de 20 kg.	SACO	210	R$35,29	R$7.410,90
09	**SUBSTRATO PARA JARDINAGEM** -Mistura de componentes vegetais e minerais balanceados, composta por terra vegetal, casca de pinus, fibra de coco, turfa e húmus, com pH entre 5,5 e 6,5. Deve apresentar textura leve, alta capacidade de retenção de água e boa drenagem. Isento de pragas, fungos e sementes invasoras. Fornecido ensacado, em embalagens identificadas com	SACO	20	R$41,84	R$836,80

	composição, data de fabricação e volume (20 litros).				
10	**TERRA VEGETAL -** Solo natural fértil, peneirado e enriquecido com matéria orgânica, ideal para o preparo de canteiros e plantio de mudas. Deve apresentar coloração escura, textura média, boa permeabilidade e ausência de entulhos, pedras, raízes ou lixo. Umidade adequada para uso imediato. Fornecida a granel ou ensacada (25 kg), proveniente de área legalmente licenciada para extração e comercialização.	SACO	50	R$38,98	R$1.949,00
11	**VASO DE CERÂMICA SIMPLES -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em cerâmica natural queimada, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em	UND	30	R$148,33	R$4.449,90

	coloração natural (terracota). Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 5 litros. Fornecido limpo e pronto para uso.				
12	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 31 litros e dimensões mínimoas de: 50x30x30. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50	R$149,14	R$7.457,00
13	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve	UND	50	R$149,14	R$7.457,00

	possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 80 litros e dimensões mínimoas de: 45x50x50. Fornecido limpo e pronto para uso.				
14	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 250 litros e dimensões mínimos de: 67x67x76. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	10	R$419,66	R$4.196,60

15	**VASO DE POLIETILENO PENDENTE –** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 10 litros e dimensões mínimos de: 20X30X20 Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50	R$132,47	R$6.623,50
16	**VENENO PARA FORMIGAS -** Isca granulada formicida. Princípio ativo: Sulfluramida ou Fipronil (conforme registro MAPA). Embalagem de 1kg. Modo de ação: Retardado, permitindo transporte ao interior do formigueiro. Controle de formigas cortadeiras (Atta spp. e Acromyrmex spp.) em áreas ajardinadas. MAPA obrigatório.	UND	100	R$6,06	R$

2.3. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II).

2.4. Os documentos de habilitação para disputa estão fundamentados na "HABILITAÇÃO" (item 15).

2.5. Valor total do objeto: **R$296.014,80 (duzentos e noventa e seis mil, quatorze reais, oitenta centavos.)**

2.5.1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º).

2.5.2. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato É VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **https://sig.fivetechsistemas.com.br/** e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada secretaria irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para contratação do serviço.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais,

exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento

(ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@uniaodooeste.sc.gov.br.

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, *caput*);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

III - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:

§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:

§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.5. Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, primeira parte);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos,

comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

11.3. Após a fase de julgamento da proposta e da habilitação, será aberta a fase recursal, o qual permitirá o registro da intenção de recurso durante o prazo de 15 (quinze) minutos.

11.4. Durante o prazo de 15 minutos, o licitante deverá apresentar formalmente o motivo pelo qual está solicitando a fase recursal do processo licitatório.

12. DAS PROPOSTAS

12.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, no prazo de até 02 (duas) horas após o encerramento da fase de julgamento, conforme convocação realizada pelo pregoeiro durante a sessão pública.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

12.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor **não** superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra,

materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

12.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.5.7. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5.8. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

12.5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.5.11. Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.5.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO:**

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.5.13. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://sig.fivetechsistemas.com.br/**

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – **Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)** (https://certidoes.cgu.gov.br/)

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

"§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

"§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

I - O licitante coberto pelos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.7. NEGOCIAÇÃO:

14.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.7.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro**, conforme Decreto Municipal nº 6.495/2025, realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.8. Se a proposta for desclassificada o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação.

15.2. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema (SIG-NE).

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Em se tratando de licitante indicado no tópico 7, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

15.8. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. PESSOA JURÍDICA:

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

•Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional**

a) O fornecedor deve apresentar um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTES ANEXOS:

15.10. **Anexo (III) Declaração UNIFICADA.** (Declaração de Atendimento Aos Requisitos de Habilitação; Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos e Benefícios; Aplicação do Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Impedimento de Dados).

15.11**. Anexo (IV) Declaração de Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas;

15.12. **Anexo (V) Proposta para a Licitação** (através da ferramenta "SIG-NE", após o participante cadastrar sua proposta, o sistema irá gerar a proposta conforme padrão da plataforma, o licitante pode usar este modelo, onde irá sair automático sua proposta e apenas assinar digitalmente, entretanto, se preferir, poderá fazer sua própria proposta em arquivo conforme anexo V, caso seja de seu interesse.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA SEQUÊNCIA INFORMADA ANTERIORMENTE, SEM ACRESCENTAR DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM SOLICITADOS, AS DECLARAÇÕES (ANEXOS) DEVERÃO SER ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CASO NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A SELEÇÃO DA PROPOSTA QUE MELHOR ATENDA A ESTE EDITAL. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS FIXADAS NESTE EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO O VENCEDOR.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");

III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

16.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma eletrônica.

18.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 18.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento**.**

18.4. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, desde que atestado pela administração que as condições e preços permaneçam vantajosos, permitindo a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma estabelecida nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e seus respectivos incisos.

18.5. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.7. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

18.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

18.9. O descumprimento desta condição poderá acarretar sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e neste edital.

18.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

18.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

18.1.8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.1.8.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

18.1.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

18.1.9. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato,

devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições:

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das

obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.9.2.O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.1.9.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.1.9.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

18.1.9.4.A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii)Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv)Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

18.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.2.1. A fiscalização e gestão do contrato ocorre através do Senhor Ivan Carlos Girotto, responsável pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o qual realizará a conferência da prestação dos serviços.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será solicitado através de: Solicitação de Fornecimento/ordem de serviço;

19.3. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo

com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 5.759, de 19 de maio de 2023. (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo:

I - Serviços que não são de engenharia:

a) Provisório: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. Nome e assinatura de quem recebeu;
5. Data do recebimento;
6. Campo para anotações diversas;
7. Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo.

b) Definitivo: aposição de carimbo de termo detalhado na nota fiscal e preenchimento das seguintes informações:

1. O serviço executado é o serviço que foi contratado?
2. Execução no prazo e forma contratados?
3. O serviço cumpre as exigências de caráter técnico?
4. O serviço atende as exigências contratuais?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento;

7. Campo para anotações diversas.

19.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.6. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto (art. 140, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos (é admitida a previsão de prazo de garantia superior – a critério da Administração), da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

20.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20.8. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

20.9. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.10. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.11. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.12. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

20.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.14. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.15. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: notas@uniaodooeste.sc.gov.br

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposi penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativament multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contrat âmbito da Administração Pública di	II III

	indireta do Município de Uniã Oeste/SC, pelo prazo máximo de 3 anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposi penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativament multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para lici contratar no âmbito da Adminis Pública direta e indireta de todos os federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativament multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 5.758, de 19 de maio de 2023. (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de União do Oeste/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

22.1.1. Descumprir as condições do contrato;

22.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23. DAS OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

23.1. REGRAS GERAIS

23.1.1. Obrigações do CONTRATADO:

23.1.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

23.1.1.3. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

23.1.1.4. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis, pessoal, alimentação, manutenções e demais;

23.1.1.5. A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI’s e demais obrigações;

23.1.1.6. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

23.1.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

23.1.1.8. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior (tratando-se dos objetos, como vasos e cachepôs).

23.1.1.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

23.1.1.10. A empresa, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha a ocorrer quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

23.1.1.11. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

23.1.1.12. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

23.1.1.13. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

23.1.1.14. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

23.1.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais em perfeitas condições de uso quando solicitado pela Secretaria mediante ordem de compra.

23.1.1.16. Será necessário entregar os materiais no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante.

23.1.1.17. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

23.1.1.18. Por ocasião do recebimento dos materiais fornecidos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

23.1.1.19. Todas as plantas devem ser fornecidas em mudas saudáveis, vigorosas e bem enraizadas, livres de pragas e doenças.

23.1.1.20. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.

23.1.1.21. As mudas, flores e plantas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, garantindo a integridade física, conservação e qualidade dos itens até o local de entrega.

23.1.1.22. Não serão aceitas plantas com sinais de murchamento excessivo, danos mecânicos, raízes expostas, folhas amareladas, fungos, pragas ou qualquer aspecto que comprometa sua qualidade e desenvolvimento.

23.1.1.23. Os insumos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, devidamente identificadas com informações do fabricante, composição e modo de utilização, quando aplicável.

23.1.1.24. A Administração poderá solicitar a substituição das plantas que apresentarem perda significativa de qualidade ou não se adaptarem em razão de vícios de origem, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega.

23.1.1.25. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

23.1.1.26. A empresa vencedora deverá possuir capacidade logística adequada para realizar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem custos adicionais ao Município.

23.1.1.27. Os vasos, floreiras, cachepôs e demais materiais correlatos deverão ser entregues sem rachaduras, trincas, deformações ou avarias decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

23.1.1.28. As espécies vegetais fornecidas deverão corresponder exatamente às especificações solicitadas pela Administração, especialmente quanto ao porte, espécie, variedade e coloração, quando exigidos no descritivo do item.

23.1.1.29. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostra/foto ilustrativa das espécies e materiais antes da entrega definitiva, exclusivamente para conferência das especificações do objeto.

23.1.1.30. Os materiais deverão ser entregues em horários comerciais e em dias úteis, salvo solicitação diversa da Administração Municipal.

23.1.2. Obrigações do CONTRATANTE:

23.1.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.1.2.2. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO para a execução do contrato/ata de registro de preços;

23.1.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos do CONTRATADO, desde que inerentes ao objeto do Contrato/ata de registro de preços;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

24.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de União do Oeste/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

24.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do União do Oeste/SC – www.uniaodooeste.sc.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma SIG-NE;

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

II - Termo de Referência – TR e Relação de Itens

III - Declaração UNIFICADA

IV - Declaração De Instrumento Particular De Confidencialidade E Outras Avenças

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Minuta do Contrato

24.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de União do Oeste/SC, 13 de maio de 2026.

EVERALDO LUIS CASONATTO

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934

Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.05.12 17:48:05 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1.Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

2. Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Valdecir Roque Fillipini

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade crescente de aquisição de flores, plantas ornamentais e demais insumos correlatos, requerida por diversas secretarias municipais, em especial pela Secretaria de Serviços Urbanos. O aumento significativo dessas solicitações decorre da ampliação das ações de manutenção, revitalização e melhoria dos espaços públicos, alinhadas às diretrizes municipais voltadas à gestão ambiental e ao ordenamento urbano.

O Município de União do Oeste vem intensificando a implementação do Programa “Cidade Limpa”, instituído pela Lei Municipal nº 1.285, de 16 de maio de 2025, que estabelece medidas voltadas ao embelezamento urbano, preservação ambiental, incentivo à arborização e adequação dos espaços

públicos. Tais iniciativas também convergem com os princípios e objetivos do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instituído pela Lei Municipal nº 975, de 26 de setembro de 2013, o qual determina a adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos, promovam a segregação adequada, reduzam impactos ambientais e assegurem o manejo responsável no território municipal.

Diante desse cenário, constata-se que a aquisição de flores, plantas e outros insumos tornou-se indispensável para garantir a continuidade e a efetividade das ações planejadas. A ausência desses materiais comprometeria a execução das atividades de paisagismo, recomposição vegetal, manutenção de jardins públicos, revitalização de áreas degradadas e adequação estética dos espaços urbanos, prejudicando diretamente a qualidade ambiental e o bem-estar da população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de assegurar ambientes urbanos mais harmoniosos, sustentáveis e adequados ao convívio coletivo, contribuindo para a melhoria da saúde ambiental, valorização dos espaços públicos e fortalecimento das políticas municipais de gestão de resíduos e conservação ambiental. A disponibilização contínua desses insumos garante eficiência administrativa, padronização dos serviços e atendimento tempestivo às demandas das secretarias, evitando paralisações e retrabalhos.

Assim, a contratação ora proposta é essencial para viabilizar as ações previstas nas legislações vigentes, garantindo que o Município cumpra seus objetivos de manutenção, desenvolvimento ambiental e promoção de uma cidade mais organizada, limpa e ambientalmente responsável.

Existem outras alternativas que poderiam, em tese, atender a esta demanda, porém não de maneira adequada às necessidades atuais. Ainda assim, foram analisadas as seguintes possibilidades:

1. Produzir mudas, flores e plantas em viveiro próprio, reduzindo a necessidade de compras externas. Porém, exige estrutura física adequada, mão de obra técnica, insumos permanentes e tempo para produção, não

atendendo à demanda imediata e crescente proveniente do Programa Cidade Limpa.

2. Aproveitar plantas de outras áreas públicas ou realizar transplantes, mas não há quantidade o suficiente e possui o risco alto de perda no transplante além de não permitir padronização estética dos espaços urbanos.
3. Solicitar doações de mudas por meio de parcerias, compensação ambiental ou responsabilidade social, entretanto, doações são esporádicas, sem garantia de volume ou regularidade e também não há padrão específico de espécies e qualidade.

Para a contratação de empresa especializada na área de fornecimento, verifica-se que a administração indicou as razões pelas quais o SRP (Sistema de Registro de Preço) foi adotado, enquadrando a contratação no art. 3º, 1º, inciso IV, conforme Decreto Municipal 5.307 de 31/05/2022.

"... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção de SRP.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

- **Habilitação Jurídica:**

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

- **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e

na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

• Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do foro da sede da licitante;

d) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando

apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **<u>Qualificação Técnica/Operacional:</u>**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na aquisição de flores, plantas ornamentais, mudas, insumos vegetais e demais materiais necessários ao paisagismo e à manutenção de áreas verdes do Município, de forma contínua, planejada e em conformidade com as demandas das secretarias municipais, especialmente da Secretaria de Serviços Urbanos, responsável pela execução das ações do Programa Cidade Limpa.

A contratação viabilizará o fornecimento regular de espécies vegetais adequadas ao clima local, garantindo padronização estética, qualidade botânica, boa adaptação ao ambiente e menor necessidade de reposição. Os insumos adquiridos — como substratos, adubos, fertilizantes, vasos, ferramentas e materiais correlatos — serão utilizados tanto para a implantação quanto para a manutenção das áreas ajardinadas, canteiros, praças e demais espaços públicos.

A solução como um todo assegura o fornecimento adequado, padronizado e contínuo de materiais essenciais ao paisagismo municipal, garantindo suporte às atividades de revitalização e manutenção das áreas públicas, com qualidade técnica e atendimento às necessidades imediatas e futuras do Município.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 – FLORES ORNAMENTAIS E DE JARDIM	UND.	QUANT.
01	**ALTERNANTHERA BRASILIANA (PERIQUITO ROXA) -** Flor ornamental e de jardim; Herbácea perene de coloração púrpura intensa, com folhas ovadas e brilhantes. Floração discreta, mas folhagem muito ornamental. Altura média: 30 a 40 cm. Uso em bordaduras, canteiros e composição com folhagens verdes. Fértil, bem drenado, rico em matéria orgânica. Muda com 20 a 30 cm, bem enraizada.	UND.	200
02	**ALTERNANTHERA VERDE (ALTERNANTHERA FICOIDEA) -** Herbácea rasteira e compacta, de folhagem verde intensa e pequenas folhas densas, formando tapete uniforme. Altura média: 15 a 25 cm. Uso em B=bordaduras, desenhos paisagísticos e áreas de contorno de canteiros. Muda com 10 a 15 cm, bem desenvolvida.	UND.	240
03	**AMOR PERFEITO** - Planta herbácea anual, de pequeno porte (10 a 20 cm de altura), com flores coloridas e vistosas nas cores roxa, amarela, branca e azul. Indicada para ornamentação de canteiros, jardins e vasos, especialmente em períodos de clima ameno. Deve ser fornecida em mudas saudáveis, com no mínimo 10 cm de altura, livres de pragas e doenças.	UND.	200
04	**BEGÔNIA** - Planta herbácea ornamental, de porte baixo (25 cm), com folhas suculentas e flores nas cores branca, rosa ou vermelha. Muito utilizada em	UND.	50

	vasos, jardineiras e canteiros à meia-sombra. As mudas devem apresentar boa formação, folhas firmes e coloração intensa, livres de danos mecânicos e fitossanitários.		
05	**BEIJO-PINTADO** - Planta herbácea de ciclo anual, com altura média entre 20 e 30 cm, de crescimento rápido e floração contínua durante o ano todo. Flores em diversas cores (rosa, vermelha, branca, lilás). Ideal para áreas sombreadas e úmidas. Fornecimento em mudas vigorosas e bem enraizadas, isentas de pragas.	UND.	200
06	**BOCA-DE-LEÃO** - Planta ornamental ereta, com altura de 20 a 60 cm, dependendo da variedade. Produz flores em espigas coloridas (amarelas, vermelhas, rosas, brancas) e de longa duração. Indicada para jardins, canteiros e flor-de-corte. Mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.	UND.	200
07	**CALÊNDULA** - Planta anual, de fácil cultivo, porte médio (30 a 50 cm) e flores grandes nas tonalidades amarelo e alaranjado. Indicada para canteiros, bordaduras e uso ornamental geral. As mudas devem estar bem formadas, sem sinais de murcha, podridão ou pragas visíveis.	UND.	200
08	**DÁLIA** - Planta ornamental de porte médio a alto (50 a 100 cm), com flores grandes e vistosas em diversas cores. Indicada para jardins e paisagismo. As mudas devem apresentar sistema radicular desenvolvido, folhas íntegras e ausência de sintomas de doenças fúngicas ou bacterianas.	UND.	200

09	**HORTÊNSIA (HYDRANGEA MACROPHYLLA) -** Arbusto perene de floração exuberante, com inflorescências em forma de buquês densos, nas cores azul, rosa, branca ou lilás, dependendo do pH do solo. Altura de fornecimento: 30 a 50 cm. Altura adulta: 1 a 1,5 m. Uso em jardins de meia-sombra, canteiros e vasos grandes.	UND.	800
10	**LOBÉLIA AZUL CRYSTAL PALACE (LOBELIA ERINUS) -** Planta herbácea anual, de pequeno porte e grande efeito ornamental, com flores pequenas e abundantes de coloração azul intensa, podendo variar para tons de lilás ou violeta. Altura média: 10 a 15 cm. Largura da touceira: 20 a 25 cm. Ideal para bordaduras, canteiros coloridos e floreiras. Muda em bandeja ou saquinho, com 10 a 15 cm de altura e bom enraizamento, livre de pragas e doenças.	UND.	600
11	**PETÚNIA -** Planta herbácea de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores abundantes em tons de rosa, roxo, branco e vermelho. Ideal para canteiros, jardineiras e vasos. Deve ser fornecida em mudas bem enraizadas, com folhagem verde e sadia, isentas de insetos ou fungos.	UND.	130
12	**TAGETES -** Planta anual de floração intensa, com altura entre 20 e 60 cm, flores nas cores amarela e alaranjada. Indicada para bordaduras, canteiros e controle biológico de pragas. Mudas devem apresentar bom desenvolvimento, estrutura firme e ausência de pragas.	UND.	350
13	**ZÍNIA -** Planta anual, ereta, com altura média entre	UND.	200

	30 e 70 cm, flores grandes e coloridas em várias tonalidades. Ideal para canteiros ensolarados e jardins ornamentais. Mudas devem estar bem formadas, com folhagem saudável, livres de pragas e doenças.		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 – FLORES DE CORTE	UND.	QUANT.
01	**ANTÚRIO -** Planta ornamental tropical, de porte médio (60 a 70 cm), com folhas largas e brilhantes e inflorescência em espata colorida (vermelha, rosa, branca ou verde). Ideal para ambientes internos e sombreados, vasos e áreas de destaque. Deve ser fornecida em vaso ou muda bem enraizada, com folhas firmes e sadias, livre de pragas e doenças.	UND.	50
02	**ASTROMÉLIA -** Planta herbácea perene, com altura de 60 a 80 cm, muito usada como flor de corte. Produz inflorescências coloridas e duráveis, em tons variados (rosa, amarela, vermelha, branca e laranja). Mudas devem apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular íntegro e ausência de pragas ou manchas foliares.	UND.	10
03	**CRISÂNTEMO -** Planta herbácea de ciclo anual ou perene, de porte médio (30 a 60 cm), com flores abundantes e variadas em formato e cor. Utilizada para arranjos, vasos e ornamentação de jardins. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento, livres de fungos, insetos e com folhas firmes.	UND.	50
04	**GÉRBERA -** Planta herbácea perene de 25 a 40 cm de altura, com flores grandes e coloridas (brancas, amarelas, vermelhas, rosas, alaranjadas). Indicada para corte e ornamentação de canteiros e vasos.	UND.	100

	Mudas devem ser vigorosas, com folhas íntegras e bem enraizadas, livres de doenças e pragas.		
05	**GIRASSOL -** Planta herbácea anual, de caule ereto e flores grandes, de coloração amarela intensa com centro marrom. Altura média: 1,0 a 1,5 m. Uso: Produção de flores de corte e composição de jardins sazonais. Mudas com 20 a 30 cm, ou sementes de variedade ornamental, livres de pragas.	UND.	400
06	**GLADÍOLO -** Planta bulbosa ornamental, com altura de 80 a 120 cm, formando espigas florais longas e coloridas. Usada em arranjos e decorações. Devem ser fornecidos bulbos ou mudas sadias, de tamanho uniforme, livres de lesões e sintomas de fungos.	UND.	50
07	**ORQUÍDEA -** Planta epífita ornamental de alta durabilidade e valor decorativo, com inflorescências vistosas em diversas tonalidades. Usada em interiores, vasos e arranjos. Deve ser fornecida em vaso, com haste floral em formação ou floração, raízes firmes e substrato adequado, livre de fungos e insetos.	UND	30
08	**ROSA -** Arbusto ornamental de porte médio (50 a 100 cm), de floração contínua e flores de várias cores e tamanhos. Utilizada em jardins, vasos e como flor de corte. Devem ser fornecidas mudas podadas, bem enraizadas, com brotos vigorosos e sem pragas ou manchas foliares.	UND.	70
09	**BUXINHOS (Buxus sempervirens ou similar) -** Plantas saudáveis, livres de pragas, doenças e deformidades. Altura mínima: 25 a 40 cm (padrão de	UND	200

	muda formada). Raiz em torrão, (vaso) que permita boa fixação após o plantio. Folhagem densa, uniforme e de coloração verde intensa. Crescimento compacto, próprio para uso decorativo em canteiros e jardins.		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03 – FLORES E PLANTAS TROPICAIS	UND.	QUANT.
01	**ALPÍNIA (ALPINIA PURPURATA) -** Planta herbácea tropical, de porte alto (1,5 a 2,5 m), com inflorescências vermelhas ou rosadas em forma de cone. Muito usada em paisagismo tropical e áreas úmidas. As mudas devem estar bem formadas, com folhas firmes e sem danos.	UND	100
02	**CAMARÃO-AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA) -** Arbusto ornamental tropical, de 50 cm a 1 m, com inflorescências amarelas e brácteas em forma de espiga. Indicada para jardins ensolarados. Mudas devem estar saudáveis, bem enraizadas e livres de fungos.	UND	100
03	**ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE) -** Herbácea rizomatosa com folhas firmes, eretas e flores exóticas em formato de "ave-do-paraíso", nas cores laranja e azul. Altura média: 0,8 a 1,2 m. Muda com 40 a 60 cm, vigorosa e com rizoma saudável.	UND.	80
04	**GERÂNIO (*Pelargonium* spp.) –** Planta: Herbácea ou subarbustiva, perene (pode ser cultivada como anual em climas frios). Entre 40 cm e 60 cm. Suas folhas são verdes, arredondadas ou recortadas, geralmente com aroma característico	UND.	80

	(algumas variedades têm cheiro cítrico ou mentolado). Flores: Podem ser simples ou dobradas, nas cores: vermelho, rosa, branco, salmão, roxo, lilás, e até bicolores		
05	**HELICÔNIA (HELICONIA SPP.) -** Planta tropical de porte médio a alto (1,5 a 2,5 m), com folhas largas e inflorescências coloridas em forma de brácteas. Indicada para jardins tropicais e áreas externas. As mudas devem ser vigorosas, bem enraizadas, com folhas verdes e sem danos ou sinais de doenças.	UND.	50
06	**HIBISCO (HIBISCUS ROSA-SINENSIS) -** Arbusto lenhoso de porte médio a grande (2 a 3 m), de folhas verdes brilhantes e flores grandes, vistosas, nas cores vermelha, rosa, amarela ou branca. Utilizado em cercas vivas, jardins e vias públicas. Mudas devem apresentar boa formação, altura mínima de 40 cm e estar livres de pragas.	UND.	50
07	**IXORA (IXORA COCCINEA) -** Arbusto denso e ramificado, de 1 a 2 m de altura, com flores pequenas reunidas em inflorescências compactas e coloridas (vermelhas, laranjas, amarelas). Utilizada em jardins e cercas vivas. Mudas devem ter no mínimo 30 cm, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas.	UND.	400
08	**LANTANA (LANTANA CAMARA). -** Arbusto rústico de 50 cm a 1,5 m de altura, com flores pequenas em cachos coloridos (amarelas, rosas, roxas, alaranjadas). Ideal para canteiros, bordaduras e taludes. Mudas devem estar bem desenvolvidas e livres de pragas.	UND.	400

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04 - FLORES PARA VASOS E INTERIORES:	UND.	QUANT.
01	**BROMÉLIA (BROMELIACEAE SPP.) -** Planta tropical perene, de médio porte (30 a 60 cm), com folhas rígidas e inflorescência colorida central. Utilizada em vasos, jardins tropicais e interiores. Mudas devem apresentar folhas firmes, sem rasgos, e estar livres de pragas.	UND.	10
02	**KALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) -** Planta suculenta de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores pequenas agrupadas, em tons de vermelho, rosa, amarelo e laranja. Ideal para interiores e vasos. Deve ser entregue em vaso, bem enraizada, com folhas firmes e sem pragas	UND.	35
03	**LÍRIO-DA-PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII). -** Planta ornamental de sombra, de 40 a 80 cm de altura, com folhas largas e verdes e inflorescência branca em forma de espata. Indicada para interiores, vasos e ambientes públicos internos. Deve ser fornecida em vaso, com folhas eretas e sadias, livre de insetos e fungos.	UND.	80
04	**VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) -** Planta herbácea de pequeno porte (10 a 20 cm), com folhas arredondadas e flores em tons de roxo, rosa, azul ou branco. Indicada para interiores e locais sombreados. Deve ser fornecida em vaso, com boa floração e folhas firmes, livres de doenças.	UND.	50
05	**ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIIFOLIA):** Planta herbácea de porte médio (30	UND.	25

	a 60 cm), com folhas verdes brilhantes, carnosas e eretas, de aspecto ornamental. Indicada para interiores e locais de meia-sombra, de fácil manutenção e alta resistência. Deve ser fornecida em vaso, com substrato adequado, folhas firmes e saudáveis, livre de pragas e doenças.		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 05 – ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	UND.	QUANT.
01	**ALLAMANDA CATHARTICA -** Trepadeira lenhosa, de crescimento vigoroso e rápido, com flores grandes em formato de sino, geralmente na cor amarela intensa. Indicada para cobertura de muros, pérgolas, cercas e estruturas ornamentais, podendo também ser conduzida como arbusto. Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 30 cm, vigorosas, com folhas íntegras e sem sinais de pragas, fungos ou amarelecimento. O recipiente deve conter substrato fértil e bem drenado.	UND.	50
02	**AMENDOIM RASTEIRO - (ARACHIS REPENS) -** Forração perene e densa, com flores amarelas, usada em controle de erosão e substituição de gramado. Altura média: 10 a 15 cm. Espaçamento de plantio: 20 x 20 cm. Mudas enraizadas em bandejas.	UND.	200
03	**CEREJEIRA DO JAPÃO (PRUNUS SERRULATA) -** Árvore ornamental de floração rosada, símbolo da primavera japonesa. Altura de fornecimento: 1,5 a 2,0 m. Caule: Mínimo 2,5 cm de diâmetro. Rico em nutrientes, bem drenado. Muda	UND.	100

	tutorada, sadia e livre de pragas.		
04	**CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS / LANCEOLATA) -** Arbusto lenhoso e perene, de folhas grandes, coriáceas e brilhantes, muito usada em cercas vivas e paisagismo tropical. Altura de fornecimento: 30 a 60 cm. Muda vigorosa, em recipiente adequado.	UND.	100
05	**FÍCUS PUMILA (FICUS PUMILA) -** Trepadeira perene de crescimento rápido e folhas pequenas, usada para cobrir muros e fachadas. Altura de muda: 20 a 30 cm. Muda enraizada, com bom vigor vegetativo.	UND.	80
06	**FLAMBOYANZINHO (CAESALPINIA PULCHERRIMA) -** Arbusto lenhoso e florífero, com inflorescências em tons de vermelho, laranja e amarelo. Altura de fornecimento: 0,8 a 1,2 m. Uso: Cercas vivas ornamentais e áreas públicas. Muda tutorada, saudável e sem deformações.	UND.	50
07	**GRAMA EM LEIVA (ESMERALDA / SÃO CARLOS) -** Gramínea rasteira para forração de solo, resistente e de baixa manutenção. Leivas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 3 cm. Leivas uniformes, livres de plantas invasoras.	M²	4000
08	**IPÊ-AMARELO -** Árvore nativa brasileira, de médio porte (6 a 10 m), com floração exuberante em tons de amarelo intenso durante o inverno e início da primavera. Espécie muito utilizada em arborização urbana e paisagismo de praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, bem formadas, tutoradas, com	UND.	30

	caule ereto, sistema radicular desenvolvido e isentas de pragas e doenças.		
09	**IPÊ-ROXO -** Árvore de médio a grande porte (até 12 m), com flores roxas ou lilases de intensa coloração e floração concentrada no final do inverno. Utilizada em áreas verdes, praças e vias públicas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, bem enraizadas, com tronco reto, tutoradas e livres de pragas e fungos. O substrato deve estar úmido e fértil.	UND.	30
10	**JERIVÁ -** Palmeira nativa, de porte alto (8 a 15 m), com estipe único e folhas arqueadas. Espécie muito utilizada em arborização urbana, praças, avenidas e áreas públicas. Apresenta boa adaptação ao clima subtropical. Condições de fornecimento: Mudas jovens com no mínimo 1,00 m de altura, bem formadas, com sistema radicular saudável, sem pragas e com substrato adequado e úmido.	UND.	10
11	**MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) -** Árvore ou arbusto ornamental nativo da Mata Atlântica, com floração abundante que muda de cor (branca → rosa → roxa). Altura de fornecimento: 1,5 a 2,5 m. Caule: Mínimo 2 cm de diâmetro. Muda tutorada, com copa formada. Rico em matéria orgânica e bem drenado.	UND.	200
12	**PALMEIRA ARECA -** Palmeira ornamental de porte médio (2 a 5 m), com múltiplos caules e folhagem densa e arqueada. Muito usada em paisagismo urbano e interiores amplos.	UND.	20

	Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 0,80 m, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas e doenças. Entregue em recipiente com substrato fértil e drenável.		
13	**PALMEIRA IMPERIAL -** Palmeira de grande porte (até 25 m), de estipe único, liso e ereto, com copa elegante e folhas longas. Bastante utilizada em avenidas, praças e entradas de edifícios públicos. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,50 m, bem formadas, tutoradas, com sistema radicular desenvolvido e substrato fértil. Devem estar livres de pragas, doenças e danos mecânicos.	UND.	05
14	**PRIMAVERA (BOUGAINVILLE) -** Trepadeira lenhosa, de crescimento rápido, muito florífera, com brácteas coloridas nas cores rosa, lilás, vermelha ou branca. Indicada para cobertura de muros, pérgolas e embelezamento de espaços públicos. Condições de fornecimento: Mudas bem desenvolvidas, com no mínimo 30 cm de altura, bem enraizadas, tutoradas, com folhas sadias e sem pragas. Entregue em recipiente com substrato adequado	UND.	100
15	**QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) -** Árvore nativa brasileira de médio porte (6 a 12 m), com floração intensa em tons de roxo e lilás, geralmente no período da Quaresma. Indicada para arborização urbana, praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, tutoradas, com caule reto, sistema	UND.	30

	radicular bem desenvolvido, livres de pragas e fungos. Substrato fértil e umedecido.		

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 06 – OUTROS INSUMOS	UND.	QUANT.
01	**ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO** - Material resultante da decomposição controlada de resíduos vegetais e animais, com teor equilibrado de macro e micronutrientes (N, P, K, Ca, Mg e S). Deve apresentar coloração escura, odor terroso, textura homogênea e estar completamente estabilizado, livre de sementes, patógenos e impurezas. Fornecido ensacado, em embalagem plástica resistente, devidamente identificada com nome do produto, composição e data de fabricação. Utilizado para correção e enriquecimento do solo em canteiros e vasos. (saco 40kg).	UND.	50
02	**CACHEPÔ DECORATIVO** - Recipiente ornamental utilizado para acomodar vasos de plantas, de função estética, sem orifício de drenagem. Fabricado em material durável (polietileno de alta densidade), com acabamento liso, em cores neutras. Deve possuir acabamento uniforme, sem trincas ou lascas, e dimensões compatíveis com o vaso interno especificado (20 cm de altura).	UND.	20
03	**CALCÁRIO DOLOMÍTICO** - Produto natural moído, composto basicamente por carbonato de cálcio ($CaCO_3$) e carbonato de magnésio ($MgCO_3$), destinado à correção da acidez do solo e fornecimento de nutrientes essenciais às plantas.	KG	100

	Deve apresentar granulometria fina, teor de PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 80%, umidade inferior a 5% e estar isento de impurezas. Fornecido ensacado, com identificação do lote, composição e registro no MAPA.		
04	**CASCA DE PINUS TRATADA** - Material vegetal orgânico oriundo de cascas de pinus tratadas, secas e peneiradas, livre de pragas e impurezas. Utilizado como cobertura decorativa para canteiros e vasos, contribuindo para conservação da umidade e controle de ervas daninhas. Deve apresentar granulometria média (10 a 30 mm), coloração marrom natural e tratamento antifúngico. Fornecido em sacos plásticos identificados, com peso líquido mínimo de 20 litros.	SACO	50
05	**FERTILIZANTE MINERAL GRANULADO** – Formulação NPK 4-17-8, com micronutrientes, indicado como indutor de floração e frutificação para plantas ornamentais. Produto com registro no MAPA. Embalagem de 10 kg.	SACO	50
06	**FERTILIZANTE NPK (4-14-8)** - Adubo mineral granulado, formulado à base de nitrogênio (N), fósforo (P_2O_5) e potássio (K_2O), em proporções balanceadas conforme especificação técnica (4-14-8). Deve ser isento de umidade excessiva, impurezas e grumos, garantindo liberação uniforme dos nutrientes. Utilizado para adubação de manutenção e floração de espécies ornamentais, arbustivas e arbóreas. Fornecido ensacado, com rotulagem conforme legislação do MAPA e validade mínima de	SACO	55

	12 meses. Embalagem de 10kg.		
07	**INSETICIDA E FUNGICIDA NATURAL (ÓLEO DE NEEM OU CALDA BORDALESA)** - Produto natural utilizado no controle preventivo e curativo de pragas e doenças fúngicas em plantas ornamentais. Óleo de Neem: extraído das sementes de Azadirachta indica, com concentração mínima de 1.500 ppm de azadiractina, emulsificável em água, livre de solventes tóxicos. Calda Bordalesa: mistura tradicional à base de sulfato de cobre e cal virgem, fornecida pronta para diluição ou em pó solúvel. Ambos devem ser fornecidos em frascos originais, com registro no MAPA, rótulo com modo de uso, precauções e validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500ml).	UND.	100
08	**PEDRAS DECORATIVAS BRANCAS** - Pedras ornamentais de quartzo, mármore ou seixo rolado, lavadas e selecionadas, de coloração branca natural uniforme. Utilizadas para acabamento paisagístico de canteiros, vasos e jardins. Devem ser isentas de pó, sujeira ou fragmentos quebradiços. Granulometria média entre 15 mm e 30 mm. Fornecidas ensacadas em embalagem plástica reforçada, com peso líquido mínimo de 20 kg.	SACO	210
09	**SUBSTRATO PARA JARDINAGEM** -Mistura de componentes vegetais e minerais balanceados,	SACO	20

	composta por terra vegetal, casca de pinus, fibra de coco, turfa e húmus, com pH entre 5,5 e 6,5. Deve apresentar textura leve, alta capacidade de retenção de água e boa drenagem. Isento de pragas, fungos e sementes invasoras. Fornecido ensacado, em embalagens identificadas com composição, data de fabricação e volume (20 litros).		
10	**TERRA VEGETAL** - Solo natural fértil, peneirado e enriquecido com matéria orgânica, ideal para o preparo de canteiros e plantio de mudas. Deve apresentar coloração escura, textura média, boa permeabilidade e ausência de entulhos, pedras, raízes ou lixo. Umidade adequada para uso imediato. Fornecida a granel ou ensacada (25 kg), proveniente de área legalmente licenciada para extração e comercialização.	SACO	50
11	**VASO DE CERÂMICA SIMPLES** - Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em cerâmica natural queimada, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração natural (terracota). Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 5 litros. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	30
12	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR** - Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem	UND	50

	na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 31 litros e dimensões mínimoas de: 50x30x30. Fornecido limpo e pronto para uso.		
13	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR** - Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 80 litros e dimensões mínimoas de: 45x50x50. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50
14	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR** - Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 250 litros e dimensões mínimos de: 67x67x76. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	10
15	**VASO DE POLIETILENO PENDENTE** – Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base,	UND	50

	garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 10 litros e dimensões mínimos de: 20X30X20 Fornecido limpo e pronto para uso.		
16	**VENENO PARA FORMIGAS** - Isca granulada formicida. Princípio ativo: Sulfluramida ou Fipronil (conforme registro MAPA). Embalagem de 1kg. Modo de ação: Retardado, permitindo transporte ao interior do formigueiro. Controle de formigas cortadeiras (Atta spp. e Acromyrmex spp.) em áreas ajardinadas. MAPA obrigatório.	UND	100

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em MENOR PREÇO POR LOTE. Essa abordagem permite que mais de um licitante seja capaz de arrematar os lotes do certame, de forma eficiente e eficaz.

10.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.

47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto atende os objetivos da contratação.

12. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Municipal.

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos possíveis impactos ambientais.

13. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados impactos ambientais negativos para esta aquisição, apenas pontos positivos no estudo feito pela pasta, como a melhoria da qualidade do solo e o aumento da permeabilidade do terreno. Além disso, promove o equilíbrio paisagístico, reduz a erosão, favorece a biodiversidade local e fortalece práticas sustentáveis no manejo dos espaços públicos.

14. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da aquisição de materiais do Administrativo e demais secretarias do Município de União Do Oeste (SC).

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de maio de 2026.

Valdecir Roque Fillipini

Departamento de Transporte, Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

1.2. Natureza do objeto:

(X) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(X) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(X) SIM ( ) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

( ) SIM (x) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 01 – FLORES ORNAMENTAIS E DE JARDIM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL

01	**ALTERNANTHERA BRASILIANA (PERIQUITO ROXA) -** Flor ornamental e de jardim; herbácea perene de coloração púrpura intensa, com folhas ovadas e brilhantes. Floração discreta, mas folhagem muito ornamental. Altura média: 30 a 40 cm. Uso em bordaduras, canteiros e composição com folhagens verdes. Fértil, bem drenado, rico em matéria orgânica. Muda com 20 a 30 cm, bem enraizada.	UND.	200	R$4,91	R$982,00
02	**ALTERNANTHERA VERDE (ALTERNANTHERA FICOIDEA) -** Herbácea rasteira e compacta, de folhagem verde intensa e pequenas folhas densas, formando tapete uniforme. Altura média: 15 a 25 cm. Uso em B=bordaduras, desenhos paisagísticos e áreas de contorno de canteiros. Muda com 10 a 15 cm, bem desenvolvida.	UND.	240	R$4,91	R$1.178,40
03	**AMOR PERFEITO** - Planta herbácea anual, de pequeno porte (10 a 20 cm de altura), com flores coloridas e vistosas nas cores roxa, amarela, branca e azul.	UND.	200	R$1,73	R$346,00

	Indicada para ornamentação de canteiros, jardins e vasos, especialmente em períodos de clima ameno. Deve ser fornecida em mudas saudáveis, com no mínimo 10 cm de altura, livres de pragas e doenças.				
04	**BEGÔNIA** - Planta herbácea ornamental, de porte baixo (25 cm), com folhas suculentas e flores nas cores branca, rosa ou vermelha. Muito utilizada em vasos, jardineiras e canteiros à meia-sombra. As mudas devem apresentar boa formação, folhas firmes e coloração intensa, livres de danos mecânicos e fitossanitários.	UND.	50	R$2,45	R$122,50
05	**BEIJO-PINTADO** - Planta herbácea de ciclo anual, com altura média entre 20 e 30 cm, de crescimento rápido e floração contínua durante o ano todo. Flores em diversas cores (rosa, vermelha, branca, lilás). Ideal para áreas sombreadas e úmidas. Fornecimento em mudas vigorosas e bem enraizadas, isentas de pragas.	UND.	200	R$6,99	R$1.398,00

06	**BOCA-DE-LEÃO** - Planta ornamental ereta, com altura de 20 a 60 cm, dependendo da variedade. Produz flores em espigas coloridas (amarelas, vermelhas, rosas, brancas) e de longa duração. Indicada para jardins, canteiros e flor-de-corte. Mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.	UND.	200	R$2,05	R$410,00
07	**CALÊNDULA** - Planta anual, de fácil cultivo, porte médio (30 a 50 cm) e flores grandes nas tonalidades amarelo e alaranjado. Indicada para canteiros, bordaduras e uso ornamental geral. As mudas devem estar bem formadas, sem sinais de murcha, podridão ou pragas visíveis.	UND.	200	R$1,74	R$348,00
08	**DÁLIA** - Planta ornamental de porte médio a alto (50 a 100 cm), com flores grandes e vistosas em diversas cores. Indicada para jardins e paisagismo. As mudas devem apresentar sistema radicular desenvolvido, folhas íntegras e ausência de sintomas de doenças fúngicas ou bacterianas.	UND.	200	R$33,33	R$6.666,00

09	**HORTÊNSIA (HYDRANGEA MACROPHYLLA) -** Arbusto perene de floração exuberante, com inflorescências em forma de buquês densos, nas cores azul, rosa, branca ou lilás, dependendo do pH do solo. Altura de fornecimento: 30 a 50 cm. Altura adulta: 1 a 1,5 m. Uso em jardins de meia-sombra, canteiros e vasos grandes.	UND.	800	R$34,96	R$27.968,00
10	**LOBÉLIA AZUL CRYSTAL PALACE (LOBELIA ERINUS) -** Planta herbácea anual, de pequeno porte e grande efeito ornamental, com flores pequenas e abundantes de coloração azul intensa, podendo variar para tons de lilás ou violeta. Altura média: 10 a 15 cm. Largura da touceira: 20 a 25 cm. Ideal para bordaduras, canteiros coloridos e floreiras. Muda em bandeja ou saquinho, com 10 a 15 cm de altura e bom enraizamento, livre de pragas e doenças.	UND.	600	R$1,76	R$1.056,00
11	**PETÚNIA** - Planta herbácea de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores abundantes em tons de rosa, roxo, branco e vermelho.	UND.	130	R$2,02	R$262,60

	Ideal para canteiros, jardineiras e vasos. Deve ser fornecida em mudas bem enraizadas, com folhagem verde e sadia, isentas de insetos ou fungos.				
12	**TAGETES** - Planta anual de floração intensa, com altura entre 20 e 60 cm, flores nas cores amarela e alaranjada. Indicada para bordaduras, canteiros e controle biológico de pragas. Mudas devem apresentar bom desenvolvimento, estrutura firme e ausência de pragas.	UND.	350	R$2,08	R$728,00
13	**ZÍNIA** - Planta anual, ereta, com altura média entre 30 e 70 cm, flores grandes e coloridas em várias tonalidades. Ideal para canteiros ensolarados e jardins ornamentais. Mudas devem estar bem formadas, com folhagem saudável, livres de pragas e doenças.	UND.	200	R$1,49	R$298,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 02 – FLORES DE CORTE	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ANTÚRIO** - Planta ornamental tropical, de porte médio (60 a 70 cm), com folhas largas e brilhantes e inflorescência em	UND.	50	R$62,66	R$3.133,00

	espata colorida (vermelha, rosa, branca ou verde). Ideal para ambientes internos e sombreados, vasos e áreas de destaque. Deve ser fornecida em vaso ou muda bem enraizada, com folhas firmes e sadias, livre de pragas e doenças.				
02	**ASTROMÉLIA** - Planta herbácea perene, com altura de 60 a 80 cm, muito usada como flor de corte. Produz inflorescências coloridas e duráveis, em tons variados (rosa, amarela, vermelha, branca e laranja). Mudas devem apresentar bom desenvolvimento vegetativo, sistema radicular íntegro e ausência de pragas ou manchas foliares.	UND.	10	R$70,00	R$700,00
03	**CRISÂNTEMO** - Planta herbácea de ciclo anual ou perene, de porte médio (30 a 60 cm), com flores abundantes e variadas em formato e cor. Utilizada para arranjos, vasos e ornamentação de jardins. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento, livres de	UND.	50	R$54,28	R$2.714,00

	fungos, insetos e com folhas firmes.				
04	**GÉRBERA -** Planta herbácea perene de 25 a 40 cm de altura, com flores grandes e coloridas (brancas, amarelas, vermelhas, rosas, alaranjadas). Indicada para corte e ornamentação de canteiros e vasos. Mudas devem ser vigorosas, com folhas íntegras e bem enraizadas, livres de doenças e pragas.	UND.	100	R$44,20	R$4.420,00
05	**GIRASSOL -** Planta herbácea anual, de caule ereto e flores grandes, de coloração amarela intensa com centro marrom. Altura média: 1,0 a 1,5 m. Uso: Produção de flores de corte e composição de jardins sazonais. Mudas com 20 a 30 cm, ou sementes de variedade ornamental, livres de pragas.	UND.	400	R$10,84	R$4.336,00
06	**GLADÍOLO -** Planta bulbosa ornamental, com altura de 80 a 120 cm, formando espigas florais longas e coloridas. Usada em arranjos e decorações. Devem ser fornecidos bulbos ou mudas sadias, de tamanho uniforme,	UND.	50	R$18,00	R$900,00

	livres de lesões e sintomas de fungos.				
07	**ORQUÍDEA -** Planta epífita ornamental de alta durabilidade e valor decorativo, com inflorescências vistosas em diversas tonalidades. Usada em interiores, vasos e arranjos. Deve ser fornecida em vaso, com haste floral em formação ou floração, raízes firmes e substrato adequado, livre de fungos e insetos.	UND	30	R$97,22	R$2.916,60
08	**ROSA -** Arbusto ornamental de porte médio (50 a 100 cm), de floração contínua e flores de várias cores e tamanhos. Utilizada em jardins, vasos e como flor de corte. Devem ser fornecidas mudas podadas, bem enraizadas, com brotos vigorosos e sem pragas ou manchas foliares.	UND.	70	R$22,50	R$1.575,00
09	**BUXINHOS (Buxus sempervirens ou similar) -** Plantas saudáveis, livres de pragas, doenças e deformidades. Altura mínima: 25 a 40 cm (padrão de muda formada). Raiz em torrão, (vaso) que permita boa fixação após o plantio. Folhagem	UND	200	R$82,44	R$16.488,00

	densa, uniforme e de coloração verde intensa. Crescimento compacto, próprio para uso decorativo em canteiros e jardins.				

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 03 – FLORES E PLANTAS TROPICAIS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ALPÍNIA (ALPINIA PURPURATA)** - Planta herbácea tropical, de porte alto (1,5 a 2,5 m), com inflorescências vermelhas ou rosadas em forma de cone. Muito usada em paisagismo tropical e áreas úmidas. As mudas devem estar bem formadas, com folhas firmes e sem danos.	UND	100	R$77,33	R$7.733,00
02	**CAMARÃO-AMARELO (PACHYSTACHYS LUTEA) -** Arbusto ornamental tropical, de 50 cm a 1 m, com inflorescências amarelas e brácteas em forma de espiga. Indicada para jardins ensolarados. Mudas devem estar saudáveis, bem enraizadas e livres de fungos.	UND	100	R$31,00	R$3.100,00
03	**ESTRELÍCIA (STRELITZIA REGINAE)** - Herbácea rizomatosa com folhas firmes,	UND.	80	R$62,66	R$5.012,00

	eretas e flores exóticas em formato de “ave-do-paraíso”, nas cores laranja e azul. Altura média: 0,8 a 1,2 m. Muda com 40 a 60 cm, vigorosa e com rizoma saudável.				
04	**GERÂNIO (*Pelargonium* spp.)** – Planta: Herbácea ou subarbustiva, perene (pode ser cultivada como anual em climas frios). Entre 40 cm e 60 cm. Suas folhas são verdes, arredondadas ou recortadas, geralmente com aroma característico (algumas variedades têm cheiro cítrico ou mentolado). Flores: Podem ser simples ou dobradas, nas cores: vermelho, rosa, branco, salmão, roxo, lilás, e até bicolores	UND.	80	R$31,40	R$2.512,00
05	**HELICÔNIA (HELICONIA SPP.) -** Planta tropical de porte médio a alto (1,5 a 2,5 m), com folhas largas e inflorescências coloridas em forma de brácteas. Indicada para jardins tropicais e áreas externas. As mudas devem ser vigorosas, bem enraizadas,	UND.	50	R$42,00	R$2.100,00

	com folhas verdes e sem danos ou sinais de doenças.				
06	**HIBISCO (HIBISCUS ROSA-SINENSIS) -** Arbusto lenhoso de porte médio a grande (2 a 3 m), de folhas verdes brilhantes e flores grandes, vistosas, nas cores vermelha, rosa, amarela ou branca. Utilizado em cercas vivas, jardins e vias públicas. Mudas devem apresentar boa formação, altura mínima de 40 cm e estar livres de pragas.	UND.	50	R$35,66	R$1.783,00
07	**IXORA (IXORA COCCINEA) -** Arbusto denso e ramificado, de 1 a 2 m de altura, com flores pequenas reunidas em inflorescências compactas e coloridas (vermelhas, laranjas, amarelas). Utilizada em jardins e cercas vivas. Mudas devem ter no mínimo 30 cm, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas.	UND.	400	R$6,70	R$2.680,00
08	**LANTANA (LANTANA CAMARA). -** Arbusto rústico de 50 cm a 1,5 m de altura, com flores pequenas em cachos coloridos (amarelas, rosas, roxas, alaranjadas). Ideal para canteiros, bordaduras e taludes. Mudas	UND.	400	R$4,60	R$1.840,00

	devem estar bem desenvolvidas e livres de pragas.				

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 04 - FLORES PARA VASOS E INTERIORES:	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**BROMÉLIA (BROMELIACEAE SPP.) -** Planta tropical perene, de médio porte (30 a 60 cm), com folhas rígidas e inflorescência colorida central. Utilizada em vasos, jardins tropicais e interiores. Mudas devem apresentar folhas firmes, sem rasgos, e estar livres de pragas.	UND.	10	R$60,33	R$603,30
02	**KALANCHOE (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) -** Planta suculenta de pequeno porte (15 a 30 cm), com flores pequenas agrupadas, em tons de vermelho, rosa, amarelo e laranja. Ideal para interiores e vasos. Deve ser entregue em vaso, bem enraizada, com folhas firmes e sem pragas	UND.	35	R$34,86	R$1.220,10
03	**LÍRIO-DA-PAZ (SPATHIPHYLLUM WALLISII). -** Planta ornamental de sombra, de 40 a 80 cm de	UND.	80	R$172,33	R$13.786,40

	altura, com folhas largas e verdes e inflorescência branca em forma de espata. Indicada para interiores, vasos e ambientes públicos internos. Deve ser fornecida em vaso, com folhas eretas e sadias, livre de insetos e fungos.				
04	**VIOLETA (SAINTPAULIA IONANTHA) -** Planta herbácea de pequeno porte (10 a 20 cm), com folhas arredondadas e flores em tons de roxo, rosa, azul ou branco. Indicada para interiores e locais sombreados. Deve ser fornecida em vaso, com boa floração e folhas firmes, livres de doenças.	UND.	50	R$15,33	R$766,50
05	**ZAMIOCULCA (ZAMIOCULCAS ZAMIIFOLIA):** Planta herbácea de porte médio (30 a 60 cm), com folhas verdes brilhantes, carnosas e eretas, de aspecto ornamental. Indicada para interiores e locais de meia-sombra, de fácil manutenção e alta resistência. Deve ser fornecida em vaso, com substrato adequado, folhas firmes	UND.	25	R$76,34	R$1.908,50

	e saudáveis, livre de pragas e doenças.				

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 05 – ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ALLAMANDA CATHARTICA -** Trepadeira lenhosa, de crescimento vigoroso e rápido, com flores grandes em formato de sino, geralmente na cor amarela intensa. Indicada para cobertura de muros, pérgolas, cercas e estruturas ornamentais, podendo também ser conduzida como arbusto. Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 30 cm, vigorosas, com folhas íntegras e sem sinais de pragas, fungos ou amarelecimento. O recipiente deve conter substrato fértil e bem drenado.	UND.	50	R$34,74	R$1.737,00
02	**AMENDOIM RASTEIRO - (ARACHIS REPENS) -** Forração perene e densa, com flores amarelas, usada em controle de erosão e substituição de gramado. Altura média: 10 a	UND.	200	R$0,99	R$198,00

	15 cm. Espaçamento de plantio: 20 x 20 cm. Mudas enraizadas em bandejas.				
03	**CEREJEIRA DO JAPÃO (PRUNUS SERRULATA) -** Árvore ornamental de floração rosada, símbolo da primavera japonesa. Altura de fornecimento: 1,5 a 2,0 m. Caule: Mínimo 2,5 cm de diâmetro. Rico em nutrientes, bem drenado. Muda tutorada, sadia e livre de pragas.	UND.	100	R$46,59	R$4.659,00
04	**CLÚSIA (CLUSIA FLUMINENSIS / LANCEOLATA) -** Arbusto lenhoso e perene, de folhas grandes, coriáceas e brilhantes, muito usada em cercas vivas e paisagismo tropical. Altura de fornecimento: 30 a 60 cm. Muda vigorosa, em recipiente adequado.	UND.	100	R$51,27	R$5.127,00
05	**FÍCUS PUMILA (FICUS PUMILA) -** Trepadeira perene de crescimento rápido e folhas pequenas, usada para cobrir muros e fachadas. Altura de muda: 20 a 30 cm. Muda	UND.	80	R$7,55	R$604,00

	enraizada, com bom vigor vegetativo.				
06	**FLAMBOYANZINHO (CAESALPINIA PULCHERRIMA) -** Arbusto lenhoso e florífero, com inflorescências em tons de vermelho, laranja e amarelo. Altura de fornecimento: 0,8 a 1,2 m. Uso: Cercas vivas ornamentais e áreas públicas. Muda tutorada, saudável e sem deformações.	UND.	50	R$33,83	R$1.691,50
07	**GRAMA EM LEIVA (ESMERALDA / SÃO CARLOS) -** Gramínea rasteira para forração de solo, resistente e de baixa manutenção. Leivas de 40 x 60 cm, espessura mínima de 3 cm. Leivas uniformes, livres de plantas invasoras.	M²	4000	R$14,25	R$57.000,00
08	**IPÊ-AMARELO -** Árvore nativa brasileira, de médio porte (6 a 10 m), com floração exuberante em tons de amarelo intenso durante o inverno e início da primavera. Espécie muito utilizada em arborização urbana e paisagismo de praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de	UND.	30	R$39,83	R$1.194,90

	1,20 m, bem formadas, tutoradas, com caule ereto, sistema radicular desenvolvido e isentas de pragas e doenças.				
09	**IPÊ-ROXO -** Árvore de médio a grande porte (até 12 m), com flores roxas ou lilases de intensa coloração e floração concentrada no final do inverno. Utilizada em áreas verdes, praças e vias públicas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, bem enraizadas, com tronco reto, tutoradas e livres de pragas e fungos. O substrato deve estar úmido e fértil.	UND.	30	R$39,83	R$1.194,90
10	**JERIVÁ -** Palmeira nativa, de porte alto (8 a 15 m), com estipe único e folhas arqueadas. Espécie muito utilizada em arborização urbana, praças, avenidas e áreas públicas. Apresenta boa adaptação ao clima subtropical. Condições de fornecimento: Mudas jovens com no mínimo 1,00 m de altura, bem formadas, com sistema radicular saudável,	UND.	10	R$61,66	R$616,60

	sem pragas e com substrato adequado e úmido.				
11	**MANACÁ-DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)** - Árvore ou arbusto ornamental nativo da Mata Atlântica, com floração abundante que muda de cor (branca → rosa → roxa). Altura de fornecimento: 1,5 a 2,5 m. Caule: Mínimo 2 cm de diâmetro. Muda tutorada, com copa formada. Rico em matéria orgânica e bem drenado.	UND.	200	R$39,25	R$7.850,00
12	**PALMEIRA ARECA** - Palmeira ornamental de porte médio (2 a 5 m), com múltiplos caules e folhagem densa e arqueada. Muito usada em paisagismo urbano e interiores amplos. Condições de fornecimento: Mudas bem enraizadas, com altura mínima de 0,80 m, folhas verdes e brilhantes, livres de pragas e doenças. Entregue em recipiente com substrato fértil e drenável.	UND.	20	R$96,88	R$1.937,60
13	**PALMEIRA IMPERIAL** - Palmeira de grande porte (até 25 m), de estipe único, liso e ereto,	UND.	50	R$68,01	R$3.400,50

	com copa elegante e folhas longas. Bastante utilizada em avenidas, praças e entradas de edifícios públicos. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,50 m, bem formadas, tutoradas, com sistema radicular desenvolvido e substrato fértil. Devem estar livres de pragas, doenças e danos mecânicos.				
14	**PRIMAVERA (BOUGAINVILLE)** - Trepadeira lenhosa, de crescimento rápido, muito florífera, com brácteas coloridas nas cores rosa, lilás, vermelha ou branca. Indicada para cobertura de muros, pérgolas e embelezamento de espaços públicos. Condições de fornecimento: Mudas bem desenvolvidas, com no mínimo 30 cm de altura, bem enraizadas, tutoradas, com folhas sadias e sem pragas. Entregue em recipiente com substrato adequado	UND.	100	R$48,17	R$4.817,00

15	**QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) -** Árvore nativa brasileira de médio porte (6 a 12 m), com floração intensa em tons de roxo e lilás, geralmente no período da Quaresma. Indicada para arborização urbana, praças e avenidas. Condições de fornecimento: Mudas com altura mínima de 1,20 m, tutoradas, com caule reto, sistema radicular bem desenvolvido, livres de pragas e fungos. Substrato fértil e umedecido.	UND.	30	R$40,46	R$1.213,80

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE 06 – OUTROS INSUMOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	**ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO -** Material resultante da decomposição controlada de resíduos vegetais e animais, com teor equilibrado de macro e micronutrientes (N, P, K, Ca, Mg e S). Deve apresentar coloração escura, odor terroso, textura homogênea e estar completamente estabilizado, livre	UND.	50	R$48,97	R$2.448,50

	de sementes, patógenos e impurezas. Fornecido ensacado, em embalagem plástica resistente, devidamente identificada com nome do produto, composição e data de fabricação. Utilizado para correção e enriquecimento do solo em canteiros e vasos. (saco 40kg).				
02	**CACHEPÔ DECORATIVO -** Recipiente ornamental utilizado para acomodar vasos de plantas, de função estética, sem orifício de drenagem. Fabricado em material durável (polietileno de alta densidade), com acabamento liso, em cores neutras. Deve possuir acabamento uniforme, sem trincas ou lascas, e dimensões compatíveis com o vaso interno especificado (20 cm de altura).	UND.	20	R$16,89	R$337,80
03	**CALCÁRIO DOLOMÍTICO -** Produto natural moído, composto basicamente por carbonato de cálcio ($CaCO_3$) e carbonato de magnésio ($MgCO_3$), destinado à correção da acidez do solo e fornecimento de nutrientes essenciais às plantas. Deve	KG	100	R$35,00	R$3.500,00

	apresentar granulometria fina, teor de PRNT (Poder Relativo de Neutralização Total) mínimo de 80%, umidade inferior a 5% e estar isento de impurezas. Fornecido ensacado, com identificação do lote, composição e registro no MAPA.				
04	**CASCA DE PINUS TRATADA** - Material vegetal orgânico oriundo de cascas de pinus tratadas, secas e peneiradas, livre de pragas e impurezas. Utilizado como cobertura decorativa para canteiros e vasos, contribuindo para conservação da umidade e controle de ervas daninhas. Deve apresentar granulometria média (10 a 30 mm), coloração marrom natural e tratamento antifúngico. Fornecido em sacos plásticos identificados, com peso líquido mínimo de 20 litros.	SACO	50	R$32,41	R$1.620,50
05	**FERTILIZANTE MINERAL GRANULADO** – Formulação NPK 4-17-8, com micronutrientes, indicado como indutor de floração e frutificação para plantas ornamentais.	SACO	50	R$78,11	R$3.905,50

	Produto com registro no MAPA. Embalagem de 10 kg.				
06	**FERTILIZANTE NPK (4-14-8)** - Adubo mineral granulado, formulado à base de nitrogênio (N), fósforo (P_2O_5) e potássio (K_2O), em proporções balanceadas conforme especificação técnica (4-14-8). Deve ser isento de umidade excessiva, impurezas e grumos, garantindo liberação uniforme dos nutrientes. Utilizado para adubação de manutenção e floração de espécies ornamentais, arbustivas e arbóreas. Fornecido ensacado, com rotulagem conforme legislação do MAPA e validade mínima de 12 meses. Embalagem de 10kg.	SACO	55	R$256,66	R$14.116,30
07	**INSETICIDA E FUNGICIDA NATURAL (ÓLEO DE NEEM OU CALDA BORDALESA) -** Produto natural utilizado no controle preventivo e curativo de pragas e doenças fúngicas em plantas ornamentais. Óleo de Neem: extraído das sementes de Azadirachta indica, com concentração mínima de	UND.	100	R$118,66	R$11.866,00

	1.500 ppm de azadiractina, emulsificável em água, livre de solventes tóxicos. Calda Bordalesa: mistura tradicional à base de sulfato de cobre e cal virgem, fornecida pronta para diluição ou em pó solúvel. Ambos devem ser fornecidos em frascos originais, com registro no MAPA, rótulo com modo de uso, precauções e validade mínima de 12 meses. (embalagem de 500ml).				
08	**PEDRAS DECORATIVAS BRANCAS -** Pedras ornamentais de quartzo, mármore ou seixo rolado, lavadas e selecionadas, de coloração branca natural uniforme. Utilizadas para acabamento paisagístico de canteiros, vasos e jardins. Devem ser isentas de pó, sujeira ou fragmentos quebradiços. Granulometria média entre 15 mm e 30 mm. Fornecidas ensacadas em embalagem plástica reforçada, com peso líquido mínimo de 20 kg.	SACO	210	R$35,29	R$7.410,90

09	**SUBSTRATO PARA JARDINAGEM** -Mistura de componentes vegetais e minerais balanceados, composta por terra vegetal, casca de pinus, fibra de coco, turfa e húmus, com pH entre 5,5 e 6,5. Deve apresentar textura leve, alta capacidade de retenção de água e boa drenagem. Isento de pragas, fungos e sementes invasoras. Fornecido ensacado, em embalagens identificadas com composição, data de fabricação e volume (20 litros).	SACO	20	R$41,84	R$836,80
10	**TERRA VEGETAL** - Solo natural fértil, peneirado e enriquecido com matéria orgânica, ideal para o preparo de canteiros e plantio de mudas. Deve apresentar coloração escura, textura média, boa permeabilidade e ausência de entulhos, pedras, raízes ou lixo. Umidade adequada para uso imediato. Fornecida a granel ou ensacada (25 kg), proveniente de área legalmente licenciada para extração e comercialização.	SACO	50	R$38,98	R$1.949,00

11	**VASO DE CERÂMICA SIMPLES -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em cerâmica natural queimada, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração natural (terracota). Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 5 litros. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	30	R$148,33	R$4.449,90
12	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 31 litros e dimensões mínimoas de: 50x30x30. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50	R$149,14	R$7.457,00

13	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 80 litros e dimensões mínimoas de: 45x50x50. Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50	R$149,14	R$7.457,00
14	**VASO DE POLIETILENO + PRATO COLETOR -** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 250 litros e dimensões mínimos de:	UND	10	R$419,66	R$4.196,60

	67x67x76. Fornecido limpo e pronto para uso.				
15	**VASO DE POLIETILENO PENDENTE –** Recipiente para cultivo de plantas, fabricado em polietileno, com acabamento liso e bordas regulares. Deve possuir orifício de drenagem na base, garantindo aeração e escoamento da água. Paredes firmes, sem rachaduras, bolhas ou trincas, em coloração bege. Dimensões variáveis conforme especificação, com capacidade mínima de 10 litros e dimensões mínimos de: 20X30X20 Fornecido limpo e pronto para uso.	UND	50	R$132,47	R$6.623,50
16	**VENENO PARA FORMIGAS** - Isca granulada formicida. Princípio ativo: Sulfluramida ou Fipronil (conforme registro MAPA). Embalagem de 1kg. Modo de ação: Retardado, permitindo transporte ao interior do formigueiro. Controle de formigas cortadeiras (Atta spp. e Acromyrmex spp.) em áreas ajardinadas. MAPA obrigatório.	UND	100	R$6,06	R$

VALOR TOTAL: R$296.014,80

2.1. Os itens acima mencionados serão contratados conforme necessidade do mesmo, conforme cronograma de dias e horários estabelecidos pelos secretarios das pastas e conforme Solicitação de Fornecimento expedida pelo Setor de Licitações e Compras.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na aquisição de flores, plantas e insumos de jardinagem, selecionados de acordo com as condições climáticas da região e as especificações técnicas definidas pela equipe responsável pela manutenção dos espaços públicos. O fornecimento desses materiais permitirá a execução eficiente das atividades de ornamentação e paisagismo, abrangendo desde o plantio e substituição de mudas até a adubação e conservação das áreas ajardinadas.

A presença de vegetação bem cuidada em locais públicos contribui diretamente para a valorização dos espaços urbanos, redução da poluição visual e melhoria da qualidade ambiental, favorecendo o microclima local e incentivando o uso consciente e harmonioso dos ambientes comunitários. Além do aspecto estético, o investimento em paisagismo também estimula o turismo, o comércio local e o sentimento de pertencimento da população, fortalecendo a imagem positiva do município.

Considera-se ainda que o paisagismo e a ornamentação são atividades contínuas e sazonais, sendo necessária a reposição periódica de mudas, flores e insumos, especialmente em períodos de festividades municipais, como eventos comemorativos, feriados e campanhas institucionais, garantindo que os espaços públicos permaneçam em condições adequadas de apresentação e conservação.

Portanto, a contratação é essencial para dar continuidade às ações de manutenção e embelezamento urbano, assegurando o cumprimento das atribuições do setor responsável e o atendimento ao interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

( ) item; (x) por lote; ( ) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **MENOR PREÇO POR LOTE**. Essa abordagem permite que mais de uma licitante seja capaz de arrematar os itens do certame, de forma eficiente e eficaz.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. A contratada não poderá subcontratar o Contrato.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.
7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior. (tratando-se dos objetos, como vasos e cachepôs).
7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período

restante.

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir os materiais.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em

desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13. Todas as plantas devem ser fornecedias em mudas saudáveis, vigorosas e bem enraizadas, livres de pragas e doenças.

7.14. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.

7.15. As mudas, flores e plantas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, garantindo a integridade física, conservação e qualidade dos itens até o local de entrega.

7.16. Não serão aceitas plantas com sinais de murchamento excessivo, danos mecânicos, raízes expostas, folhas amareladas, fungos, pragas ou qualquer aspecto que comprometa sua qualidade e desenvolvimento.

7.17. Os insumos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, devidamente identificadas com informações do fabricante, composição e modo de utilização, quando aplicável.

7.18. A Administração poderá solicitar a substituição das plantas que apresentarem perda significativa de qualidade ou não se adaptarem em razão de vícios de origem, no prazo de até 05 dias após a entrega.

7.19. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

7.20. A empresa vencedora deverá possuir capacidade logística adequada para realizar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem custos adicionais ao Município.

7.21. Os vasos, floreiras, cachepôs e demais materiais correlatos deverão ser entregues sem rachaduras, trincas, deformações ou avarias decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

7.22. As espécies vegetais fornecidas deverão corresponder exatamente às especificações solicitadas pela Administração, especialmente quanto ao porte, espécie, variedade e coloração, quando exigidos no descritivo do item.

7.23. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostra/foto ilustrativa das

espécies e materiais antes da entrega definitiva, exclusivamente para conferência das especificações do objeto.

7.24. Os materiais deverão ser entregues em horários comerciais e em dias úteis, salvo solicitação diversa da Administração Municipal.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Valdecir Roque Filipini, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do secretário responsável por cada pasta, que acompanharão a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão

fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contém obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026, onde cada setor irá usar a sua despesa dentro da necessidade da solicitação para aquisição dos materiais.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. 1 R$	VALOR UNIT. 2 R$	VALOR UNIT. 3 R$	VALOR UNIT. FINAL R$
Alternanthera brasiliana (periquito roxa)	und	200	R$4,75	R$4,00	R$6,00	R$4,91
Alternanthera verde (alternanthera ficoidea)	und	240	R$4,75	R$4,00	R$6,00	R$4,91
Amor perfeito	und	200	R$2,00	R$1,50	R$1,69	R$1,73
Begônia	und	50	R$2,00	R$2,11	R$3,24	R$2,45
Beijo-pintado	und	200	R$6,00	R$12,99	R$2,00	R$6,99
Boca-de-leão	und	200	R$2,00	R$2,01	R$2,15	R$2,05
Calêndula	und	200	R$1,99	R$1,23	R$2,00	R$1,74
Dália	und	200	R$30,00	R$40,00	R$30,00	R$33,33
Hortênsia (hydrangea macrophylla)	und	800	R$45,00	R$25,90	R$34,00	R$34,96

Lobélia azul crystal palace (lobelia erinus)	und	600	R$2,15	R$1,15	R$2,00	R$1,76
Petúnia	und	130	R$2,00	R$1,93	R$2,15	R$2,02
Tagetes	und	350	R$2,00	R$2,15	R$2,10	R$2,08
Zínia	und	200	R$1,20	R$2,00	R$1,28	R$1,49
Antúrio	und	50	R$59,00	R$59,00	R$70,00	R$62,66
Astromélia	und	10	R$60,00	R$70,00	R$80,00	R$70,00
Crisântemo	und	50	R$60,00	R$55,86	R$46,99	R$54,28
Gérbera	und	100	R$60,00	R$37,60	R$35,00	R$44,20
Girassol	und	400	R$6,00	R$17,64	R$8,88	R$10,84
Gladíolo	und	50	R$18,00	xx	xx	R$18,00
Orquídea	und	30	R$106,66	R$90,00	R$95,00	R$97,22
Rosa	und	70	R$18,00	R$38,50	R$11,00	R$22,50
Buxinhos (buxus sempervirens ou similar)	und	200	R$109,00	R$90,00	R$48,33	R$82,44
Alpínia (alpinia purpurata)	Und	100	R$70,00	R$62,00	R$100,00	R$77,33
Camarão-amarelo (pachystachys lutea)	Und	100	R$15,00	R$28,00	R$50,00	R$31,00
Estrelícia (strelitzia reginae)	Und.	80	R$50,00	R$75,00	R$63,00	R$62,66
Gerânio (*pelargonium* spp.)	Und.	80	R$25,00	R$35,00	R$34,21	R$31,40
Helicônia (heliconia spp.)	Und.	50	R$35,00	R$55,00	R$36,00	R$42,00

Hibisco (hibiscus rosa-sinensis)	Und.	50	R$27,00	R$50,00	R$30,00	R$35,66
Ixora (ixora coccinea)	Und.	400	R$6,00	R$7,47	R$6,65	R$6,70
Lantana (lantana camara).	und	400	R$4,00	R$5,50	R$4,30	R$4,60
Allamanda cathartica	und	50	R$45,00	R$24,49	xx	R$34,74
Amendoim rasteiro - (arachis repens)	und	200	R$1,00	R$0,99	xx	R$0,99
Cerejeira do japão (prunus serrulata)	Und	100	R$50,00	R$57,78	R$32,00	R$46,59
Clúsia (clusia fluminensis / lanceolata)	Und	100	R$50,00	R$26,91	R$50,00	R$51,27
Fícus pumila (ficus pumila)	Und.	80	R$6,00	R$6,90	R$9,77	R$7,55
Flamboyanzinho (caesalpinia pulcherrima)	Und.	50	R$35,00	R$27,00	R$39,50	R$33,83
Grama em leiva (esmeralda / são carlos)	M²	4000	R$18,00	R$12,25	R$12,50	R$14,25
Ipê-amarelo	Und.	30	R$45,00	R$44,50	R$30,00	R$39,83
Ipê-roxo	und	30	R$45,00	R$44,50	R$30,00	R$39,83
Jerivá	und	10	R$25,00	R$100,00	R$60,00	R$61,66
Manacá-da-serra (tibouchina mutabilis)	und	200	R$40,00	R$37,75	R$40,00	R$39,25

Palmeira areca	Und	20	R$100,00	R$107,75	R$82,90	R$96,88
Palmeira imperial	Und	05	R$70,00	R$68,03	R$66,00	R$68,01
Primavera (bougainville)	Und.	100	R$50,00	R$48,00	R$46,52	R$48,17
Quaresmeira (tibouchina granulosa)	Und.	30	R$40,00	R$40,31	R$41,08	R$40,46
Adubo orgânico composto	Kg.	70	R$52,91	R$44,00	R$50,00	R$48,97
Cachepô decorativo	Und.	20	R$8,67	R$10,00	R$32,00	R$16,89
Calcário dolomítico	Kg	100	R$35,00	xx	xx	R$35,00
Casca de pinus tratada	Saco	50	R$35,00	R$39,55	R$22,70	R$32,41
Fertilizante mineral granulado	Saco	50	R$80,00	R$69,90	R$84,45	R$78,11
Fertilizante npk (4-14-8)	Saco	55	R$250,00	R$240,00	R$280,00	R$256,66
Inseticida e fungicida natural (óleo de neem ou calda bordalesa)	Und.	100	R$180,00	R$81,00	R$95,00	R$118,66
Pedras decorativas brancas	Saco	210	R$35,00	R$38,97	R$31,90	R$35,29
Substrato para jardinagem	Saco	20	R$38,00	R$34,53	R$53,00	R$41,84
Terra vegetal	Saco	50	R$38,00	R$29,04	R$49,90	R$38,98
Vaso de cerâmica simples	Und	30	R$180,00	R$110,00	R$155,00	R$148,33

Vaso de polietileno + prato coletor	Und	50	R$180,00	R$128,53	R$138,90	R$149,14
Vaso de polietileno + prato coletor	Und	50	R$180,00	R$128,53	R$138,90	R$149,14
Vaso de polietileno + prato coletor	Und	10	R$500,00	R$440,00	R$319,00	R$419,66
Vaso de polietileno pendente	Und	50	R$130,00	R$128,53	R$138,90	R$132,47
Veneno para formigas	Und	100	R$2,00	R$11,20	R$5,00	R$6,06

A presente pesquisa de preços vem sendo elaborada desde o dia 11 de novembro de 2025, mediante o envio contínuo de solicitações de orçamento a diversas empresas do ramo, considerando tratar-se de demanda extensa, composta por itens com descritivos detalhados, diferentes tipos, tamanhos, pesos e especificações técnicas.

As tentativas de obtenção de cotações estenderam-se até o dia 05 de março de 2026, conforme comprovado pelos documentos anexados ao presente processo licitatório. Durante este período, foram realizados contatos por meio de e-mails, telefonemas e conversas via aplicativo WhatsApp, totalizando mais de 10 tentativas de obtenção de propostas válidas.

Ressalta-se que os contatos realizados não ocorreram de forma aleatória, sendo direcionados exclusivamente a empresas do ramo que participam de processos licitatórios em municípios do Estado de Santa Catarina, inclusive em contratações atualmente vigentes.

Houve retorno de empresa local, a qual encaminhou orçamento avulso, sem resposta direta ao e-mail originalmente enviado. Contudo, o endereço eletrônico utilizado pela empresa (belljardinagem@yahoo.com) consta em diversas solicitações encaminhadas durante a fase de pesquisa.

Diversas empresas informaram não possuir interesse em fornecer cotação ou simplesmente não apresentaram retorno, mesmo após reiteradas tentativas de contato. Destaca-se que a Administração persistiu na ampliação da pesquisa de preços justamente

para evitar discrepâncias excessivas entre os valores estimados, tendo em vista a grande variação existente entre os itens, decorrente das diferenças de descritivos, espécies, tamanhos, pesos e demais características específicas dos produtos.

Entretanto, diante da necessidade de continuidade do processo administrativo e considerando a impossibilidade de realização de contratações diretas para atender demanda recorrente e não emergencial, a Administração Municipal optou por utilizar, ao final, valores obtidos junto ao Farol do Tribunal de Contas, ferramenta na qual foram localizados preços referenciais para a maior parte dos itens pretendidos.

Os itens para os quais não foram encontrados parâmetros mínimos confiáveis acabaram sendo removidos da lista de necessidades da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

Por fim, ressalta-se que eventuais discrepâncias de valores entre os itens decorrem da escassez de fornecedores dispostos a apresentar cotações, bem como da diversidade técnica dos produtos pretendidos, razão pela qual a Administração utilizou a média dos valores obtidos como metodologia de formação do preço estimado, buscando lançar o processo licitatório da forma mais adequada e legalmente segura possível, após aproximadamente seis meses de tentativas de composição da pesquisa de preços, sempre em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 12 de maio de 2026.

VALDECIR ROQUE FILIPINI

Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) O licitante DECLARA nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

d) O licitante DECLARA nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

e) O licitante declara, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se integralmente por

comunicar, de forma imediata e expressa, à Administração Pública, caso venha a incorrer em impedimento que inviabilize sua participação em licitação ou contratação pública.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2026

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de União do Oeste/SC**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social ("Parte Reveladora") e, de outro lado, a **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., neste ato representada pelo seu representante legal. ..... CPF .....XXXXX.....("Parte Receptora"), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada aos dados fornecidos para a confecção do contrato/ata assinado juntamente com o Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contrato/ata homologada que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora ("Informações Confidenciais").

2.1.1. Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de União do Oeste/SC**, Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD") ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da

informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.

2.2. A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3. A Parte Receptora se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;

b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;

d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) Anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado-se

públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou

b) Após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a Parte Receptora teve acesso à primeira informação confidencial relacionada ao contrato/ata assinado juntamente com o município de União do Oeste, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a Parte Reveladora autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

4.7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

(LOCAL), (DATA)

_____

RAZÃO SOCIAL

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

PROPOSTA + DECLARAÇÃO

Apresentamos nossa proposta para _____, modalidade Pregão ELETRÔNICO n.º _____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Marca	Preço Unit. Máx.	Preço Un. Proposto	Preço Total
VALOR TOTAL							

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Também DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 79/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxx, o(a) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, 531– Bairro Centro, na cidade de União do Oeste - SC, CEP 89845-000, inscrito no CNPJ/F Nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Everaldo Luis Casonatto**, portador do CPF Nº ***.***.***-, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 34/2026, RESOLVE registrar os valores de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente contrato, pelo período de xxx meses e xxx dias, conforme consta no Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	**CPF/CNPJ**
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXX-XX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 79/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em .....de .....de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE FLORES, PLANTAS E INSUMOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes deste Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 79/2026.

2.2**.** A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor

unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado em ordem de compra, diante de aviso prévio, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos serviços e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

5.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme cronograma estabelecido pela secretaria contratante, mediante autorização do Solicitante, nas dependências do Contratado ou em local indicado, conforme a seguir:

5.3. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as

especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

5.4. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.5. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.6. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.7. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

5.8. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o inciso art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nela registrados, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à detentora da Ata, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

6.3. A Detentora da ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais necessários para promover a entrega dos itens e com o custo já incluso no valor a ser pago pelo Município de União do Oeste.

7.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se for por prazo superior. (tratando-se dos objetos, como vasos e cachepôs).

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. A empresa durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lô, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais em perfeitas condições de uso quando solicitado pela secretaria em ordem de compra.

7.10. Será necessário entregar no local/departamento solicitado e no horário estabelecido pelo solicitante que deseja adquirir os materiais.

7.11. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.12. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.13. Todas as plantas devem ser fornecedias em mudas saudáveis, vigorosas e bem enraizadas, livres de pragas e doenças.

7.14. As mudas devem estar em pleno desenvolvimento vegetativo, com folhas sadias e estrutura firme.

7.15. As mudas, flores e plantas deverão ser entregues devidamente acondicionadas e transportadas de forma adequada, garantindo a integridade física, conservação e qualidade dos itens até o local de entrega.

7.16. Não serão aceitas plantas com sinais de murchamento excessivo, danos mecânicos, raízes expostas, folhas amareladas, fungos, pragas ou qualquer aspecto que comprometa sua qualidade e desenvolvimento.

7.17. Os insumos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, devidamente identificadas com informações do fabricante, composição e modo de utilização, quando aplicável.

7.18. A Administração poderá solicitar a substituição das plantas que apresentarem perda significativa de qualidade ou não se adaptarem em razão de vícios de origem, no prazo de até 05 dias após a entrega.

7.19. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra.

7.20. A empresa vencedora deverá possuir capacidade logística adequada para realizar as entregas nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, sem custos adicionais ao Município.

7.21. Os vasos, floreiras, cachepôs e demais materiais correlatos deverão ser entregues sem rachaduras, trincas, deformações ou avarias decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento.

7.22. As espécies vegetais fornecidas deverão corresponder exatamente às especificações solicitadas pela Administração, especialmente quanto ao porte, espécie, variedade e coloração, quando exigidos no descritivo do item.

7.23. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostra/foto ilustrativa das espécies e materiais antes da entrega definitiva, exclusivamente para conferência das especificações do objeto.

7.24. Os materiais deverão ser entregues em horários comerciais e em dias úteis, salvo solicitação diversa da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na ata de registro de preço, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

8.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

8.3. Acompanhar e fiscalização da execução da ata de registro de preço, de forma que sejam mantidas as condições do presente na ata de registro de preço

8.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, "No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento".

8.5. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preço;

8.6. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;

8.7. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.

8.8. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;

8.9. Acompanhar a realização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;

8.10. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;

8.11. Conferir toda a prestação de serviço no momento da ENTREGA.

8.12. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; "Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de

consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação".

8.14. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio dos secretários de cada pasta, que acompanharam a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

f) Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

g) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Reajuste de preço:

a) Os valores serão reajustados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Art. 92 Parágrafos 3º e 4º, após 12 (doze) meses da data base do orçamento da presente Licitação;

b) Para fins de esclarecer a data base do orçamento, tem-se como referência o mês de janeiro de 2025;

c) Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

11.2 – Repactuação

a) Em decorrência de fatos configurados por álea econômica extraordinária e extracontratual, supervenientes, que tornam inviável a execução do contrato nos termos originais. Tais fatores adversos que venham causar um desequilíbrio econômico-financeiro no Contrato, para mais ou para menos, ambas as partes poderão solicitar pedido fundamentado para a devida correção legal, previsto na Lei 14.133/2021.

b) No caso da Contratada, a repactuação será precedida de sua solicitação, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam a Repactuação;

c) Caso seja necessário efetivar a Repactuação, a mesma só poderá ocorrer após um ano de vigência do contrato, contado da data de apresentação da Proposta. A Contratante terá 30 (trinta) dias para avaliar a solicitação, contando da data de entrega dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, salvo aqueles que estejam regulamentados pelo art. 124 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Multa: i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.2. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº14.133/21 de 1 abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.513/2023 de 30 de março de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: **NOME:**

CPF: **CPF:**